

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira
Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana
Secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Atividades Econômicas

José Fabiano Delgado
Secretário de Esportes e Lazer

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga
Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Maricelma Datore
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos
Fundação de Cultura de Angra dos Reis - Cultuar
Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

CADASTRAMENTO DO PROGRAMA PASSAGEIRO CIDADÃO



Foi dado o início nesta quarta-feira, dia 1º de junho, a partir das 9h, ao cadastramento do programa Passageiro Cidadão, maior projeto social da história do município, que vai viabilizar tarifas de transporte coletivo – ônibus municipais – mais baratas, pelo valor de R\$ 1,00.

Foram criados 16 locais de inscrição para o cadastramento da população quanto ao programa, cobrindo todas as regiões da cidade, funcionando das 9h às 16h. Os postos de inscrição continuarão funcionando ao longo do ano, de acordo com a demanda. Os documentos

necessários ao cadastramento são: RG, CPF e comprovante de residência. Para maiores de cinco anos é necessário, além da certidão de nascimento, CPF, RG e comprovante de residência dos responsáveis.

Segundo informações oficiais da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, através do subsecretário Robson de Oliveira, uma das maiores preocupações dos moradores de Angra, quanto à possível necessidade de transbordo – mudança de passageiro de um ônibus para o outro – , no trevo da entrada da cidade, não vai acontecer.

ANGRA DE FRENTE PARA O MAR

A tão esperada demolição do prédio do Restaurante Verde Mar, que foi construído há pelo menos quatro décadas na Av. Júlio Maria, no Centro de Angra dos Reis, aconteceu na noite da terça-feira, 31 de maio, e foi assistida por cerca de 300 pessoas que passavam pelo local. O prédio, de frente para o mar, tinha uma localização privilegiada, e as negociações com a Cia. Docas para sua demolição, iniciadas no go-



verno do ex-prefeito Fernando Jordão, foram finalizadas às 17h30, com um fax do escritório da empresa, no Rio de Janeiro, com a autorização de demolição para o prefeito Tuca Jordão. Com a demolição, a frente da cidade foi aberta e a prefeitura dará continuidade ao seu projeto urbanístico, que conta ainda com a construção de ciclovia, urbanização da Praia do Anil e construção do Centro de Convenções na Praia da Chácara.

REUNIÃO DE TRABALHO NO HOSPITAL DA JAPUÍBA

A Prefeitura de Angra coordenou uma reunião de trabalho no Hospital Municipal da Japuíba com as empresas que estão executando o projeto de finalização da unidade de saúde. O encontro foi feito na terça-feira, dia 31 de maio, e contou com a participação de 17 técnicos. O objetivo foi informar o estado atual do cronograma das obras. A prefeitura pretende entregar o hospital em novembro, e a entrada em operação está prevista para dezembro deste ano. Segundo os dados apresentados na reunião, cerca de 90% das obras de construção civil estão prontas, e das instalações, o índice chega a 80%. Dentro do hospital estão trabalhando atualmente 97 profissionais, envolvidos diretamente na finalização das obras. Além deles, há equipes de projetos e de consultoria atuando diariamente.



OBRAS NO MORRO DA CONSTÂNCIA

A secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Elenize Cambeiro, visitou a comunidade do Morro da Constância, no Frade, na sexta-feira, 27, e foi recebida pelo presidente da associação de moradores do local, Antônio Edvaldo. Acompanhado de alguns moradores, o presiden-

te da associação mostrou à secretária alguns apontamentos de obras urgentes na localidade. Dentre os pedidos feitos, destaca-se o da construção de um muro no viradouro da Rua da Torre. A necessidade do muro deve-se ao fato de que alguns moradores utilizam o espaço, que fica no alto da Rua



NÃO JOGUE SEU ÓLEO PELO RALO

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, firmou uma parceria com a empresa Disque Óleo Vegetal Usado para implantar nas escolas da rede municipal de ensino o projeto "Não jogue seu óleo pelo ralo". O projeto permitirá a instalação de recipientes coletores de óleo de cozinha usado (proveniente do preparo

de alimentos nas residências dos alunos, professores e demais funcionários) em 15 unidades escolares. A instalação dos coletores se dará no momento de implantação do projeto em cada unidade, quando ocorrerão atividades de sensibilização para a comunidade escolar

PARTE 1**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL

L E I Nº 2.755
DE 26 DE MAIO DE 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DA NATUREZA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE destinados a alimentação escolar;

II – zelar pela qualidade dos produtos (alimentos), em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III- receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, após analisar, remeter ao FNDE, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante do Poder

Executivo;

II – (VETADO);

III – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

VI – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mes-

tres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo único. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso III deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos dentre os seus membros.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Executivo Municipal a cessão de servidores para dar apoio logístico às atividades do referido Conselho.

DAS DIRETRIZES E DOS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PELO CONSELHO

Art. 5º Os cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município serão elaborados por nutricionistas capacitados, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar e respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência dos produtos básicos.

Parágrafo único. Consideram-se produtos básicos os produtos semi-elaborados e os produtos in natura.

Art. 6º O Município utilizará, no mínimo, setenta por cento dos recursos do PNAE na aquisição de produtos básicos.

Art. 7º Na aquisição de insumos, terão prioridade os produtos da região, da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando a redução dos custos.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado

DO MANDATO

Art. 9º Os membros do Conselho e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 10. O quorum mínimo para a realização das reuniões do conselho será estabelecido no seu Regimento Interno.

Art. 11. O Programa de Alimentação Escolar será executado:

I – com recursos próprios do Município consignados no orçamento anual; e

II – com recursos transferidos pela União e pelo Estado.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a nomeação e posse dos Conselheiros.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 977, de 25 de agosto de 2000 e 1424, de 08 de outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.756
DE 26 DE MAIO DE 2011.**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA”, a ser promovido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Dia Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, será comemorado, anualmente, no dia 14 de dezembro, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.930/2009.

Art. 3º O Dia Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Angra dos Reis.

Art. 4º Durante o Dia Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, nas Unidades de Saúde e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As ações referidas neste artigo devem contar, sempre que possível, com a colaboração e participação do Conselho Municipal de Saúde, da Fundação Eletronuclear de Assistência Médica, da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis e de outras entidades voltadas à discussão do referido tema.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MAIO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.757,
DE 26 DE MAIO DE 2011.**

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO

RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TORNA-SE OBRIGATÓRIO ÀS LAN HOUSES, CYBER CAFÉS E BIBLIOTECAS DE ACESSO PÚBLICO, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ÁUDIO VISUAIS E ADEQUAÇÕES FÍSICAS QUE GARANTAM O ACESSO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Torna-se obrigatório às lan houses, cyber cafés e bibliotecas de acesso público, instaladas no Município de Angra dos Reis, disporem de computadores com software especializado e outros aparelhos; recursos áudio visuais e materiais em braile, bem como a fazerem as adequações físicas necessárias, que atendam as necessidades de locomoção da pessoa portadora de deficiência e lhes garantam o acesso total às suas dependências, produtos e serviços.

§1º As lan houses e/ou cyber cafés, deverão dispor de no mínimo um computador, com teclado em braile e software próprio para uso das pessoas com deficiência visual, bem como dispor de rampas de acesso e acomodações para pessoas que dependem de cadeiras de rodas para a sua locomoção.

a) as lan houses e/ou cyber cafés deverão dispor de no mínimo um computador reservado para pessoas portadoras de deficiência física, que dependem de cadeiras de rodas para sua locomoção.

§2º As bibliotecas de acesso público instaladas no Município, deverão dispor dos seguintes recursos:

I – vídeo ampliador para a ampliação de livros didáticos e obras literárias que compõe todo o seu acervo;

II – software magic, ampliador de tela para o acesso a conteúdo digital, conforme as necessidades do usuário;

III – software openbook para conversão em áudio (fala sintetizada) de conteúdos digitalizados;

IV – folder com sua programação em braile;

V – livros em braile, especialmente os de caráter didático;

VI – software, que possibilite ao deficiente visual o acesso à rede de computadores e o seu total manuseio; VII – construção de rampas de acesso, bem como a adequação interna para a circulação de pessoas que dependem de cadeiras de rodas, para sua locomoção.

a) para efeito do que trata o caput deste artigo, consideram-se bibliotecas de acesso público aquelas mantidas pelos governos municipal ou estadual, e aquelas instaladas no interior de instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

Art. 2º As lan houses e/ou cyber cafés, assim como, as bibliotecas de acesso público, que estiverem instaladas em segundos pavimentos de edificações, onde seja inviável a construção de patamares que acentuem a inclinação nas rampas de acesso, estarão isentas desta obrigação.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MAIO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.758,
DE 30 DE MAIO DE 2011.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Angra dos Reis, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), objetivando atender a programas não contemplados pela Lei nº 2.706, de 22 de dezembro de 2010, cuja receita é proveniente da operação de crédito pleiteada junto ao Banco do Brasil S/A., com a utilização de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, e destinada à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais, para utilização na melhoria e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município, na forma do Anexo I que integra a presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
30 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.758,
DE 30 DE MAIO DE 2011.**

A N E X O I

CODIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO: 20 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Atividades Econômicas

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural

PROGRAMA: 0119 – Atendimento às Estradas Vicinais

PROJETO: 2321 – Melhoria e Recuperação de Estradas Vicinais

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 11 – Operação de Crédito

VALOR R\$ 3.000.000,00

**L E I Nº 2.759,
DE 30 DE MAIO DE 2011.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Angra dos Reis, no valor de R\$10.188.552,72 (dez milhões cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), objetivando atender a programas não contemplados pela Lei nº 2.706 de 22 de dezembro de 2010 referente à operação de crédito pleiteada junto à Caixa Econômica Federal e destinada a execução de projeto integrante do Programa Saneamento para Todos, na forma do Anexo I que integra a presente Lei

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
30 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.759
DE 30 DE MAIO DE 2011.**

A N E X O I

CODIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO: 30 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SAAE

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0123 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PROJETO: 1448 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR TOTAL.....R\$10.188.552,72

ERRATA

Na publicação da **Lei nº 2.744, de 13 de abril de 2011**, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 310, de 15 de abril de 2011, no art. 8º (NR), art. 5º, Parágrafo único e o art. 6º, da referida Lei,

Onde se lê:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura de Angra dos Reis, instituído pela Lei Municipal nº 343/L.O, de 17 de março de 1994 e alterado pela Lei Municipal nº 1.731/L.O, de 30 de novembro de 2006, composto por representantes da sociedade civil e os diversos segmentos da comunidade artística, nomeados nos termos dos dispositivos constantes das Leis suso mencionadas, será representado por seu presidente, eleito por votação direta e aberta entre os conselheiros titulares e na ausência destes, pelos suplentes.”

“Parágrafo único. Para a eleição do presidente do Conselho Municipal de Cultura do Município de Angra dos Reis, no período compreendido entre a VII e a VIII Conferência de Cultura, a

eleição será realizada após a publicação da presente Lei, com data e regramento definidos através de Portaria expedida pelo presidente da Fundação Municipal de Cultura.”

“Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei nº 1.918, de 21 de dezembro de 2007.”

Leia-se:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura de Angra dos Reis, instituído pela Lei Municipal nº 343/L.O, de 17 de março de 1994 e alterado pela Lei Municipal nº 1.731, de 30 outubro de 2006, composto por representantes da sociedade civil e os diversos segmentos da comunidade artística, nomeados nos termos dos dispositivos constantes das Leis suso mencionadas, será representado por seu presidente, eleito por votação direta e aberta entre os conselheiros titulares e na ausência destes, pelos suplentes.”

“Parágrafo único. Para a eleição do presidente do Conselho Municipal de Cultura do Município de Angra dos Reis, no período compreendido entre a VII e a VIII Conferência de Cultura, a eleição será realizada após a publicação da presente Lei, com data e regramento definidos através de Portaria expedida pelo presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis.”

“Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25

DE ABRIL DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

D E C R E T O No 7.880

DE 17 DE MAIO DE 2011

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 2º DO DECRETO Nº 7.407, DE 09 DE ABRIL DE 2010, ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.835, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 011/2011/PGM.GPI, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 04 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 2º do Decreto nº 7.407, de 09 de abril de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.835, de 04 de abril de 2011, os seguintes dispositivos:

“Art. 2º [...]

§ 1º [...]

[...]

VI – [...];

VII – indicação expressa quanto à existência ou não de acessões ou benfeitorias realizadas no imóvel pretendido.

[...]

§ 4º Tratando-se de lote urbano oriundo de parcelamento do solo, nas modalidades loteamento ou desmembramento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e registrado na matrícula do

imóvel, desde que o registro do lote não seja omissivo, impreciso ou não exprima a verdade, poderá ser substituída a apresentação da documentação elencada no inciso II do §1º deste artigo pela planta aprovada pela Prefeitura Municipal do loteamento ou do desmembramento, com a indicação do lote objeto da solicitação de desapropriação, acompanhada do memorial descritivo também devidamente aprovado.” (NR)

DECRETO No 7.880, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Secretário Municipal de Fazenda

D E C R E T O No 7.884

DE 19 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 202/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 09 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a servidora ANA CLÁUDIA SILVA DOS ANJOS, Matrícula 18837, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE

MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

D E C R E T O No 7.885

DE 19 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 202/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 09 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor PAUL IDNI MAIA VIANA, Matrícula 21039, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**D E C R E T O No 7.889
DE 23 DE MAIO DE 2011**

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, alterada pelas Leis nºs 2.266, de 18 de dezembro de 2009, 2.608, de 29 de junho de 2010 e 2.631, de 23 de julho de 2010; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 029/CME/2011, do Conselho Municipal de Educação, datado de 18 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para a gestão 2011 a 2013, os membros abaixo relacionados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Titular: Eliana Cavalieri Duarte

Suplente: Carmem Lúcia dos Santos Calheiro

Titular: Maria de Fátima Monteiro de Araújo

Suplente: Sílvia de Almeida Lira

Titular: Glauciane Soares Basílio

Suplente: Délcio José Bernardo

Titular: Adriana Teixeira

Suplente: Melina Lúcia Rocha Pereira

Titular: Fabiana de Almeida

Suplente: Maristela Ramos Rabha

II – SECRETARIA DE GOVERNO E DEFESA CIVIL:

Titular: Eva Maria Pereira Bastos

Suplente: Romário Ramiro

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: Maria Celina de Figueiredo

Suplente: Rosângela Rabelo

DECRETO No 7.889, DE 23 DE MAIO DE 2011.

IV – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR:

Titular: Martha Myrrha Ribeiro Soares

Suplente: Simone Jordão Rabha

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Walter José Monterise

Suplente: Maria José de Oliveira

VI – FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FuSAR:

Titular: Guilhermina da Silva

Suplente: Sueli de Lucena Martins Soares

VII – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Titular: Jorge Eduardo de Britto Rabha

Suplente: José Maria Justino

Titular: Antônio Edineide Cordeiro e Silva

Suplente: Ilson Peixoto Medeiros da Silva

VIII – PÓLOS EDUCACIONAIS:

Pólo I

Titular: Rosemary dos Santos Fernandes de Souza

Suplente: Jane Aparecida da Rocha Silva

Pólo II

Titular: Maria Inês Lopes de Carvalho

Suplente: Regina Borges Teixeira

Pólo III

Titular: Viviane Lourenço Hadama de Carvalho

Suplente: Wanda Lúcia Irineu

Pólo IV

Titular: Teresa Cristina da Conceição Menezes

Suplente: Deyse Mara Aparecida Francisco

Pólo V

Titular: Aline de Souza Ramos

Suplente: Alcione Ogin Rodrigues da Silva

DECRETO No 7.889, DE 23 DE MAIO DE 2011.

IX – SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – SEPE:

Titular: Roberto Hugo Girafa

Suplente: Belmiro Duarte de Sá

X – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:

Titular: Débora Knupp da Cunha Rosa

Suplente: Wilma Ribeiro da Silva Costa

XI – FÓRUM DAS ESCOLAS PARTICULARES:

Titular: Marco Aurélio de Souza Cardoso

Suplente: Maria Elisa de Andrade Sant'Anna

XII – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Felipe Campos Voto

Suplente: Milson Moura das Neves

XIII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Juliana Simões Brandão

Suplente: Maria de Fátima Firmino

Titular: Iguatemi José do Nascimento

Suplente: Sérgio Murilo Salvador

XIV – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:

Titular: Valéria Satie Sugisawa

Suplente: Antônio de Almeida Costa

Titular: José Ronaldo Filho

Suplente: Cristina da Silva

XV – FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CARÁTER FILANTRÓPICO, COMUNITÁRIO OU CONFSSIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, SUBSIDIADAS COM CONVÊNIO PELO PODER PÚBLICO:

Titular: Vânia Lourenço dos Reis

Suplente: Aline Lourenço Reis Santos

XVI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UMEAR:

Titular: Rafael Fagner de Oliveira

Suplente: Thaís Plácido Almeida Machado

DECRETO No 7.889, DE 23 DE MAIO DE 2011.

XVII – CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria do Parto de Barros Vitor

Suplente: Miriam Martins Pimenta Carvalho

XVIII – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO AFRO-DESCENDENTE:

Titular: Maria Margarida Ferreira

Suplente: Jaqueline Ferreira

XIX – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:

Titular: Algemiro Karai Mirim da Silva

Suplente: Rosa Maria Caloeiro Cerqueira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO No 7.896,
DE 26 DE MAIO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 224/2011/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 25 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado PAULO CARVALHO FILHO, Matrícula nº 3054, para compor como membro a COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, no Município de Angra dos Reis, criada pelo Decreto nº 7.826, de 01 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
26 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**DECRETO No 7.897
DE 27 DE MAIO DE 2011**

NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE “REESTRUTURAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado CÁSSIO VELOSO DE ABREU para a Presidência da Comissão Especial Permanente “Reestruturar”, criada pelo Decreto nº 7.515, de 07 de julho de 2010, em substituição a José Carlos Lucas Costa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**DECRETO No 7.899
DE 30 DE MAIO DE 2011**

DESTITUI A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE “REESTRUTURAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Portaria nº 038, de 03 de janeiro de 2011, que exonerou a Srª Maria Leonor Rodrigues do Cargo em Comissão de Subsecretária de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituída MARIA LEONOR RODRIGUES da Vice-Presidência da Comissão Especial Permanente “Reestruturar”, criada pelo Decreto nº 7.515, de 07 de julho de 2010, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**DECRETO No 7.903
DE 01 DE JUNHO DE 2011**

SUBSTITUI MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2.215, de 22 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 719/SECT/2011, da Comissão de Auxílio Transporte, datado de 30 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, representando o Grêmio Estudantil Universitário de Angra dos Reis - GE-ANGRA, GILBERTO PINTO HONORATO, em substituição ao membro Benedito Jorge da Costa Ferreira, nomeado através do Decreto nº 7.261, de 29 de outubro de 2009:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**D E C R E T O Nº 7.907,
DE 02 DE JUNHO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 8440/2011, de 07 de abril de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão a LUCAS SIQUEIRA DA SILVA, beneficiário da ex-servidora ROSANE AMENDOLA DE SIQUEIRA, Matrícula 536, Docente I, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2011, data de falecimento da servidora, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 011/2011/SGD

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 268, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, Matrícula 3546, para exercer a fiscalização do Contrato por Registro de Preços, referente a aquisição de lona plástica, destinadas aos atendimentos em situações emergenciais, pela Gerência de Engenharia da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, conforme SCP nº 010/2011/SGD.SSDC e Coleta nº 156/2011/SAD.ACO, objeto do Memorando nº 202/2011/SGD.SSDC, Processo nº 7505/2011, Pregão Presencial nº 035/2011/SAD.SSLC, Ata de Registro de Preços nº 015/2011, a serem fornecidas pelas Empresas: NEVES E BOTELHO LTDA (itens 01 e 02), pelo período de 27/04/2011 a 26/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2011.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 012/2011/SGD

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 284, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 13 de maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Matrícula 3431, para exercer a fiscalização do Contrato de Serviço nº 043/2011, referente à locação de equipamentos de radiocomunicação (transceptores, receptores, transmissores e acessórios), tecnologia digital TDMA a serem utilizados pela Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, em situações de atendimentos diários e emergenciais ocorridos no Município, conforme SCP nº 091/2010/SGD.SSDC, Coleta de Preços nº 484/2010/SAD.ACO, Processo nº 1358/2011, Pregão Presencial nº 021/2011/SAD.SSLC, a ser realizado pela Empresa 4TALK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato (22/03/2011).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2011.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 511/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 6213/2011, de 04 de março de 2011,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora DENEIAS ROSA DOS SANTOS, Merendeira, Referência 102, Matrícula 3236, Padrão I, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17
DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA No 512/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 7145/2011, de 22 de março de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA CÂNDIDA MEIRA, Agente Administrativo, Referência 202, Matrícula 734, Padrão J, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17
DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA No 528/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIO VICENTE DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE
MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA No 529/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1391/2011, de 17 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ZILDA GOMES DE FREITAS, Docente I, Referência 400, Matrícula 479, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23
DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA No 530/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 9081/2011, de 15 de abril de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor LUIZ PIRES DE AGUIAR, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "J", Matrícula 2473, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE
MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA No 531/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 9448/2011, de 20 de abril de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SEVERINA CORREIA DOS ANJOS, merendeira, Referência 102, Padrão "I", Matrícula 692, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23
DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA No 538/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 682/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 17 de maio de 2011,

R E S O L V E:

DISPENSAR PRISCILA DE ARAÚJO SOUZA, Docente I, Matrícula 17653, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, com efeitos a contar de 16 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE
MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 539/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 683/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 17 de maio de 2011,

R E S O L V E:

DESIGNAR PRISCILA DE ARAÚJO SOUZA, Docente I, Matrícula 17653, para exercer interinamente a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Thomaz Henrique Mac-Cormick, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2011, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27
DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 540/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e

considerando os termos do Memorando nº 684/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 17 de maio de 2011,

R E S O L V E:

DESIGNAR ANGELA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA, Docente I, Matrícula 21172, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, com efeitos a contar de 17 de maio de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27
DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 541/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0345/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada EVA DA TRINDADE TERRA, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27
DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA No 542/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de

cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0345/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada NUCINEIA CARIOCA, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA No 543/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 124/2011/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 20 de maio de 2011,

R E S O L V E:

DESIGNAR ROSEANE DE COSTA CORRÊA, Matrícula 20706, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Subcontroladoria de Administração Financeira e Orçamentária, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, no período de 02 a 31 de maio de 2011, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 044/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.918, de 21 de dezembro de 2007 e considerando o que determina o artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, que atuará nas licitações na modalidade PREGÃO, a serem realizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, os seguintes servidores.

PREGOEIRO: PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
SUPLENTE: VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO: ELSON SALES DE ARAÚJO CARLOS VIANA
MAYSA ALVES PEREIRA ROS LUCIANA FERNANDES E SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2011 (01/06/2011), revogando-se a Portaria nº 021/2011/CULTUAR. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2011.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 045/2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.918, de 21 de dezembro de 2007 e considerando o que determina o § 4º do Artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Fundação Cultural de Angra dos Reis, que atuará no período de 01 de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, os seguintes servidores: PRESIDENTE: JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO SUPLENTE: VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO MEMBROS: VALDEZ RAIMUNDO DE CARVALHO, ADRIANA PAULA, BRUNO AGUIEIRAS, ANA LUÍZA CUNHA MIGUEL PIMENTA DE SOUZA, JOSE LICIO DA FONSECA, CLÁUDIA SOUZA FIÃES LIMA
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2011 (01/06/2011), revogando-se a Portaria nº 022/2011/CULTUAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2011
PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
PRESIDENTE

PORTARIA 066/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ERNANI DA FONSECA ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 898 para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:
Objeto: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPORTIVA EM VAPOR METÁLICO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Bairro: DIVERSOS
 Empresa: OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
 Processo: 13377/2010
 Memorando: 418/2010
 Ordem de Serviço: 053/2011
 REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE
 ANGRA DOS REIS, 18/5/2011.
 ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA 065/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ALEXANDRE RIBEIRO NUNES, matrícula 21.399, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUCÇÃO (VAC-VALL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E INSUMOS, VISANDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E MISTAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Bairro: DIVERSOS

Empresa: THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 19933/2010

Memorando: 535/2010

Ordem de Serviço: 006/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 01/05/2011

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA 064/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO CUNHA DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 20589, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORÇO ESTRUTURAL NA TAMPA DA CAIXA D'ÁGUA.
 Bairro: MORRO CAIXA D'ÁGUA Empresa: GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA

Processo: 20762/2010

Memorando: 557/2010

Ordem de Serviço: 044/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE
 ANGRA DOS REIS, 23/5/2011

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA 063/2011/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ERNANI DA FONSECA ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 898, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAIA DA BISCAIA. Bairro: MONSUABA Empresa: ELECTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 4916/2011

Memorando: 113/2011

Ordem de Serviço: 056/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 16/5/2011

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº. 003/2011/CMDCA

“APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Angra dos Reis – RJ, no uso de suas atribuições legais em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2011, lavrado em Ata, resolve:

Art. 1º- Fica aprovado, por unanimidade o Relatório de Gestão do ano de 2010 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011

Kátia Laranjeira Barreiro

Presidente Interino

RESOLUÇÃO Nº 04/2011/CMAS

“APROVA O RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO DO ANO DE 2010”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 26 dias do mês de maio de 2011,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório Anual da Gestão do ano de 2010, que apresenta as contas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 26 DE MAIO DE 2011.

FERNANDO MARQUES TRISTÃO

Presidente Interino do CMAS

PORTARIA Nº 046/2011

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

Considerando a VII Conferência Municipal de Cultura, realizada nos dias 29 e 30 de janeiro de 2011.

Considerando o Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.744 de 13 de abril de 2011.

Resolve:

Criar, o Regimento Especial para Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art.1º – Este Regimento Interno dispõe sobre a eleição para Presidente do Conselho Municipal de Cultura, para gestão no biênio 2011/2012.

Art. 2º – A eleição será realizada em Assembléia extraordinária a ser realizada no dia 09 de junho de 2011, em 1ª convocação às 18 horas e, em segunda e última convocação às 18:30 horas.

Art.3º – Iniciada a Assembléia, será indicada comissão de 3 (três) pessoas presentes para a condução dos trabalhos e, posteriormente abertas as inscrições dos candidatos.

§ único – Poderá se inscrever como candidato qualquer pessoa ligada ao Movimento Cultural.

Art.4º – Após inscrições dos candidatos, cada qual terá 10 (dez) minutos para apresentação.

Art.5º – Terão direito a voto todos os conselheiros titulares eleitos e indicados na última Conferência Municipal de Cultura, conforme publicado e apresentado, e, na ausência destes, pelo suplente imediato.

§ único – O voto será direto e aberto.

Art.6º – Apurados os votos, será declarado presidente aquele que obter a maioria dos votos válidos.

§ único – O resultado será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Art.7º – A Assembléia é soberana e, quaisquer dúvidas e/ou questionamentos serão apreciados pelo plenário.

Anexo: Relação dos Conselheiros aptos a votarem na eleição do Conselho Municipal de Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2011

PAULO SÉRGIO SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR

criada pelo decreto nº 7.727 de 05/01/2011 situada no mesmo endereço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01/01/2011.

Angra dos Reis, 7 de abril de 2011

Eliana Cavaliere Duarte
Presidente do CME-AR

Conselho Municipal de Educação
Rua Raul Pompéia, 75 sala 105
Centro Empresarial Londres
Tel. 3376-3791

**ACESSE O
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**

www.angra.rj.gov.br

P O R T A R I A Nº 001/CME/2011

“Extinção do Centro Social Francisco José”

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as atividades do Centro Social Francisco José a partir de 30/12/2010, uma vez

que a mesma foi municipalizada;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia transferiu os alunos para a Creche Municipal Monteiro Lobato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 26 de maio de 2011, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) objetivando contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da CULTUAR, conforme descrito abaixo, resultante do Pregão Presencial 016/2011/CULTUAR, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo 9896/2011 - CULTUAR, assim como os termos da Proposta de Preços (ANEXO II), integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata.

LOTE I	
ITEM 01 – AGUA SANITARIA – 1LITRO – COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	
QUANTIDADE	250
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,99
CARACTERISTICAS/MARCA	AGUA SANITARIA – 1LITRO – COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA - PROWALTER
ITEM 02 – ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º (INPM) DE 1 LITRO	
QUANTIDADE	400
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,82
CARACTERISTICAS/MARCA	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º (INPM) DE 1 LITRO - MILLI
ITEM 04 – CERA LIQUIDA AMARELA 750ML 1ºLINHA - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 4,50
CARACTERISTICAS/MARCA	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML 1ºLINHA - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA - LUMIWAX
ITEM 05 – CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML 1ºLINHA - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 4,50
CARACTERISTICAS/MARCA	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML 1ºLINHA - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA - LUMIWAX
ITEM 06 – CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML 1ºLINHA - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	

SAUDE/ANVISA	
QUANTIDADE	300
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 4,50
CARACTERISTICAS/MARCA	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML 1ºLINHA - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA - LUMIWAX
ITEM 07 – CLORO LIQUIDO EMB. DE 1LT - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	
QUANTIDADE	150
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,53
CARACTERISTICAS/MARCA	CLORO LIQUIDO EMB. DE 1LT - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA - LUMIWAX
ITEM 09 – DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL COM PH NEUTRO 500 ML - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	
QUANTIDADE	150
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,09
CARACTERISTICAS/MARCA	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL COM PH NEUTRO 500 ML - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA - LUMIWAX
ITEM 11 – ESPONJA DE AÇO PCT COM 08 UNID	
QUANTIDADE	30
UNIDADE	PCT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,43
CARACTERISTICAS/MARCA	ESPONJA DE AÇO PCT COM 08 UNID - SANYBRIL
ITEM 12 – ESPONJA DUPLA FACE 75X110X22MM	
QUANTIDADE	150
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,60
CARACTERISTICAS/MARCA	ESPONJA DUPLA FACE 75X110X22MM - BACANINHA
ITEM 13 – FLANELA PARA LIMPEZA 40X60	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,18
CARACTERISTICAS/MARCA	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 - LUP
ITEM 14 – LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	
QUANTIDADE	360
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,65
CARACTERISTICAS/MARCA	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML - COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA - LUMIWAX
ITEM 22 – PANO DE SACO 70X50	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,60
CARACTERISTICAS/MARCA	PANO DE SACO 70X50 - LUP
ITEM 24 – PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA COM 30 METROS PCT C/4 1ª LINHA	
QUANTIDADE	300
UNIDADE	PCT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 3,16
CARACTERISTICAS/MARCA	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA COM 30 METROS PCT C/4 1ª LINHA - GOLD
ITEM 25 – PAPEL HIGIENICO BRANCO 300 METROS FARDOS C/8 ROLOS 1ª LINHA	
QUANTIDADE	35
UNIDADE	FD
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 17,90
CARACTERISTICAS/MARCA	PAPEL HIGIENICO BRANCO 300 METROS FARDOS C/8 ROLOS 1ª LINHA - DUBOM
ITEM 26 – PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 FLS	
QUANTIDADE	300
UNIDADE	FD
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 6,45
CARACTERISTICAS/MARCA	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 FLS - DUBOM
ITEM 29 – RODO EM PVC 40 CM C/ CABO DE MADEIRA	
QUANTIDADE	15
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 4,60
CARACTERISTICAS/MARCA	RODO EM PVC 40 CM C/ CABO DE MADEIRA - LEBLON
ITEM 35 – SACO PARA LIXO PRETO 100L H3/P3 C/100 UND	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	PCT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 20,44

CARACTERÍSTICAS/MARCA	SACO PARA LIXO PRETO 100L H3/P3 C/100 UND - ALB
ITEM 37 – VASSOURA DE PELO 30 CM	
QUANTIDADE	30
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 4,33
CARACTERÍSTICAS/MARCA	VASSOURA DE PELO 30 CM - ALB
ITEM 38 – VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA N° 5	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 6,50
CARACTERÍSTICAS/MARCA	VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA N° 5 - ALB

ITEM 39 – VASSOURA PIAÇAVA PARA SANITARIO	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 1,50
CARACTERÍSTICAS/MARCA	VASSOURA PIAÇAVA PARA SANITARIO - ALB

LOTE II	
ITEM 01 – COPO DESCARTAVEL PARA AGUA – 200 ML PCT C/ 100 UN	
QUANTIDADE	2000
UNIDADE	PCT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 2,22
CARACTERÍSTICAS/MARCA	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA – 200 ML PCT C/ 100 UN - MASTERCOPO

ITEM 02 – COPO DESCARTAVEL PARA CAFE – 50 ML PCT C/ 100 UN	
QUANTIDADE	750
UNIDADE	PCT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,96
CARACTERÍSTICAS/MARCA	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE – 50 ML PCT C/ 100 UN - MASTERCOPO

ITEM 03 – GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23,5 X 22CM C/ 50 UNID	
QUANTIDADE	80
UNIDADE	PCT
PREÇO UNITARIO REGISTRADO	R\$ 0,65
CARACTERÍSTICAS/MARCA	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23,5 X 22CM C/ 50 UNID – BOM PETY

EMPRESA VENCEDORA: VINAQUE COMERCIO DE VINHOS LTDA
 CNPJ: 73.752.081/0001-50
 ENDEREÇO: RUA CUBA, 75, VILA AMERICANA, VOLTA REDONDA – RJ, CEP 27.212-090
 TEL/FAX: (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818 / 339-0819
 E-MAIL: vinaque@superonda.com.br

1 - DOS PROCEDIMENTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no ANEXO I deste Edital e não obriga a CULTUAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CULTUAR convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço por item.

1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

1.9 - A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:

1.10 – No ato da entrega, os materiais não deverão ter a data de fabricação superior a 20% de sua vida útil;

1.11 – Todo material deverá ser de primeira qualidade;

1.12 – O material deverá ter a rotulagem de acordo com a legislação vigente;

1.13 – O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela empresa vencedora, da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela CULTUAR.

1.14 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos ANEXOS que acompanham o presente edital;

1.15 - O Objeto deste Edital será recebido pelo Departamento de Patrimônio e Almoarifado da CULTUAR, situado na Rua Quaresma Junior, 119 – Centro – RJ, obedecendo ao seguinte procedimento:

1.15.1 - Após entrega, o setor competente da CULTUAR verificará a quantidade e as características do material fornecido e caso estejam em conformidade com o material licitado, será o mesmo recebido;

1.15.2 - Serão reprovados e conseqüentemente colocados à disposição do respectivo fornecedor, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto desta licitação.

1.15.3 - O aceite do material pelo setor competente do CULTUAR, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.15.4 - A empresa fornecedora obrigar-se-á a efetuar a troca(s) do(s) material(is) que apresentar(em) incompatibilidade(s), em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da CULTUAR, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.15.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

1.15.6 - Além das sanções referidas no subitem 1.15.5 anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão compe-

tente da CULTUAR.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no subitem 2.1 acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

2.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na alínea "a" do subitem 4.5 acima.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho, após a assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Após a realização dos fornecimentos solicitados, a licitante vencedora emitirá o competente documento de cobrança dos serviços prestados, o qual deverá ser atestado pelo responsável pela contratação.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste edital.

5 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

5.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times I_0)$, onde

P = Preços Ajustados

P_0 = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I_0 = Índice do mês anterior da proposta

5.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Uma vez homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006, que regulamenta o parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, demais

legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

6.2 - O Pregoeiro convocará, formalmente, os fornecedores vencedores com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, informando o local e a data para tanto.

6.2.1- Sempre que o proponente vencedor não atender a convocação nos termos do subitem 6.2 acima, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar os item específico ou a Licitação.

6.3 - A Ata firmada com o Licitante vencedor observará a minuta do ANEXO VIII, podendo ser alterada nos termos do Art. 57, 58 e 65 da Lei nº 8666/93.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

7.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

7.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

7.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

7.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 - automaticamente.

8.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

8.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CULTUAR e das demais cominações definidas neste instrumento, garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, quando então serão aplicados mais 10% (dez por cento) sobre o percentual já aplicado diariamente, todos incidentes sobre o valor total do material em atraso.

9.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato ou de qualquer outra irregularidade;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total registrado, em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência do contratado.

9.1.4.1 - As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório

e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;

9.1.5 - Suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o a CULTUAR, por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Angra dos Reis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005.

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS
PRESIDENTE - CULTUAR
PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PREGOEIRO – CULTUAR
VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 045/2011
PROCESSO Nº 8971/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 027/2011

Aos 24 dias do mês de maio de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 8971/2011, homologada pelo Sr. Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, às fls. 152, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) REGINA M. N. SILVA – Alimentos ME, CNPJ 03.956.081/0001-96, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços de refeições “tipo quentinha”, água mineral em copo de 200 ml e lanche, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer nas atividades externas, eventos esportivos e competições com participação dos alunos PEC e PAC fora do município, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 045/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	3000	UNID	Refeições "tipo quentinhas" com: - arroz e/ou macarrão - feijão preto - carne branca e/ou vermelha - salada de legumes - farofa Peso: 800 g Acompanhada de refrigerante em lata (350 ml) de boa qualidade e talheres descartáveis.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,10			

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
2	13000	UNID	Kit lanche embalado separadamente, contendo cada embalagem: - 01 pct de biscoito salgado - pesando entre 20g e 30g. - 01 pct de biscoito doce, tipo mini waffer - pesando entre 20g e 30g. - 01 copo de refresco de guaraná natural e/ou refresco sabores diversos, com 285 ml. - 01 barra de cereal de 20g.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,07			
3	2000	CX	Água mineral em copo de 200 ml - cx com 48 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,20			

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - A entrega dos alimentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme sua necessidade, na quantidade constante da solicitação, devendo ser efetuada no Estádio Municipal, sito à Av. Comandante Castelo Branco s/n – Jardim Balneário – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23900-120.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá:

5.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os alimentos no local indicado nesta Ata, resguardando a máxima qualidade e, na quantidade necessária em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos alimentos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer alimento entregue, que se encontrar fora da validade, fora das especificações do ANEXO I e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital. 7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s) lote(s), quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos alimentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 2 (duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos alimentos.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o MUNICÍPIO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2. automaticamente.
- 10.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº ___/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JOSÉ FABIANO DELGADO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA

Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA:

REGINA M. N. SILVA – ALIMENTOS ME

CNPJ: 03.956.081/0001-96

Av. José Elias Rabha, nº 208 – loja 109 (Angra Shopping) – Parque das Palmeiras

– Angra dos Reis – RJ – CEP: 23900-000. Tel: (24) 3367-3074

REGINA MARIA NICOLAU SILVA

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 036/2011

PROCESSO Nº 6216/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 022/2011

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 036/2011, Processo nº 6216/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, as fls.182 do processo acima referenciado,

RESOLVE Registrar os Preços para o fornecimento de peças, para manutenção dos sistemas de alarmes instalados em diversos pontos pertencentes à PMAR, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa EXCEL CANAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.428.183/0001-00, itens 01,03,04,06,07,09,10,14 a 19,022,23,24,26 e 27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	50	UNID.	Bateria de 12 V X 7A	R\$ 63,00	PLANET
03	30	UNID.	Placa central de alarme monitorável.	R\$ 283,00	PARADO X
04	100	UNID.	Sensor infra vermelho pet imune até 20kg com fio e com suporte.	R\$ 44,00	ROKON ET
06	30	UNID.	Sirene p/central de alarme 122 DB 12V 1,5A 20W tipo corneta.	R\$ 45,00	MOREY
07	10	UNID.	Sirene p/central de alarme 115 DB 12V 1,0A 10W tipo corneta.	R\$ 41,00	MOREY
09	2000	METRO	Cabo 0,50 x 4 vias	R\$ 0,98	VATHIS A
10	4000	METRO	Cabo 0,50 x 6 vias	R\$ 1,35	VATHIS A
14	100	PACOTE/50	Clamp tipo bucha 04	R\$ 6,98	TRES P
15	100	PACOTE/50	Clamp tipo bucha 06	R\$ 7,10	TRES P
16	100	PACOTE/50	Clamp tipo bucha 08	R\$ 7,30	TRES P
17	100	PACOTE/50	Clamp tipo bucha 10	R\$ 7,30	TRES P
18	100	PACOTE/50	Clamp tipo bucha 12	R\$ 7,30	TRES P
19	25	UNID.	Caixa metálica padrão para central de alarme	R\$ 29,00	PARADO X
22	100	UNID.	Suporte articulável para sensores	R\$1,70	PATOLA
23	400	METRO	Fio paralelo 1,5	R\$ 1,80	VATHIS A
24	10	UNID.	Solda p/reparos em aparelhos eletrônicos 1 mm	R\$ 44,00	SR63
26	20	UNID.	Fonte de alimentação p/CFTV 12/1A	R\$ 29,00	MCM
27	20	UNID.	Controle remoto frequencia 433	R\$17,00	INTELRAS

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de peças, para manutenção dos sistemas de alarmes instalados em diversos pontos pertencentes à PMAR.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais solicitados deverão ser entregues, na cidade de Angra dos Reis/RJ; cito à Rua: Quaresma Junior Nº 38 SL 202, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h. às 17:00h. exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

3.2 - O prazo de fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 036/2011.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao

preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 036/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 036/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer o material com validade igual ou maior ao da garantia.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os materiais no local indicado neste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer material entregue, fora das especificações do ANEXO I e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá às requisições dos produtos, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s)

produto(s), quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o produto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do material não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá a funcionário formalmente designado pela , que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

8.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de entrega das peças.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada da Nota Fiscal, mediante protocolo na Secretaria de Fazenda, data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5 - Caso o MUNICÍPIO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 - No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 - automaticamente.

12.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

12.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ALBA VALERIA DOS PEREIRA

Pregoeira

EMPRESA

EXCEL CANAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.428.183/0001-00

TEL.: 21-2516-5370

REPRESENTANTE:

ALESANDRA LUCINDA DA SILVA

RG: 11402589-3

CPF: 055.491.687-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 042/2011

PROCESSO Nº 7598/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 026/2011

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 7598/2011, homologada pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. LUCIANE PEREIRA RABHA, às fls.187, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESAS NEVES & BOTELHO LTDA, CNPJ: 11.617.190/0001-07 itens 01 ao 11 e CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.212.052/0001-82 itens 12 e 13, cuja(s) Proposta(s) foi(or)am classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	50	UNID.	Cabo USB para impressora	R\$6,70	HITTO
02	50	UNID.	Cabo de força para computador	R\$ 6,80	LONGWELL
03	50	UNID.	Cabo UTP 4 pares cat5E, 24 AWG, projetado conforme norma EIA/TIA 568 B 2-1 certificado Anatel, bobina com 305 metros	R\$ 339,90	NEXANS
04	5000	UNID.	Disco de vídeo digital – DVD-R	R\$ 2,75	NIPPONIC
05	5000	UNID.	Disco de vídeo digital – DVD-RW	R\$ 3,89	MULTILASER
06	500	UNID.	Filtro de linha com 4 tomadas, compacto, com fusível de proteção, indicador luminoso de funcionamento, bivolt, com preta	R\$ 15,20	E.C.
07	2000	UNID.	Mouse óptico com resolução de 800 DPI, sensor de alta definição, conexão USB, com três botões, botão scroll para rolagem, compatível com Windows 9x2000/P/visa cor preta	R\$ 12,00	LEADERSHIP
08	2000	UNID.	Mouse óptico com resolução de 800 DPI, sensor de alta definição, conexão PS2, com três botões, botão scroll para rolagem, compatível com Windows 9x2000/P/visa cor preta	R\$ 11,20	LEADERSHIP
09	2000	METROS	Teclado com entrada USB, padrão ABNT2, com teclas super macias para digitação confortável, teclas específicas para Windows dezoito teclas de atalho multimídia, funções multimídia internet e-mail meu computador e calculadora, teclas de liga desliga e descanso, cor preta	R\$ 18,90	LEADERSHIP
10	200	METROS	Teclado com entrada PS2, padrão ABNT2, com teclas super macias para digitação confortável, teclas específicas para Windows dezoito teclas de atalho multimídia, funções multimídia internet e-mail meu computador e calculadora, teclas de liga desliga e descanso, cor preta	R\$ 15,50	LEADERSHIP
11	200	UNID.	Conector RJ 45, tipo de cabo U/UTP, cat.5E (pacote com 50 unidades)	R\$ 0,50	MASTER
12	1500	UNID.	Mouse pad com apoio de punho ergonômico em poliuretano, medindo no mínimo 17x22x05cm, cor preta.	R\$ 7,65	CLONE
13	1000	UNID.	Mouse pad sem apoio de punho ergonômico em poliuretano, medindo no mínimo 17x22x05cm, cor preta.	R\$ 6,10	LEADERSHIP

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - Registro de preços de material de informática para reposição do estoque do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMAR, localizado na Rua Leandro José Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ.

3.2 - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, após cada solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de

essoal.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 042/2011.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 042/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 042/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

5.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer o material com validade igual ou maior ao da garantia.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos e/ou materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes no item, e dentro do prazo estipulado neste termo de garantia.

7.2 - Providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, dos equipamentos e/ou materiais que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

7.3 - Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

7.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.6 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

7.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.8 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá a funcionário formalmente designado pela , que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

8.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de entrega do material.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias, a contar da entrada da Nota Fiscal, mediante protocolo na Secretaria de Fazenda, data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da contratada.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5 - Caso o MUNICÍPIO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 - No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

11.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4 - descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5 - não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilhamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1 - automaticamente.

12.1.2 - por decurso de prazo de vigência.

12.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

EMPRESAS:

NEVES & BOTELHO LTDA

ITENS 01 AO 11

CNPJ:11.617.190/0001-07

TEL:24-3377-8404

REPRESENTANTE

LEANDRO BOTELHO

RG:11.580.609-3

CPF: 084.695.577-69

CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

ITENS 12 E 13

CNPJ: 04.212.052/0001-82

TEL.: 21-3455-0714

REPRESENTANTE:

SERGIO HENRIQUE ACRIS

RG: 03.152.541-3

CPF: 404.212.287-68

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E JUAN DENNIS BARBOSA LOPES.

TERMO ADITIVO Nº. 001-A/2011 AO PREGÃO Nº. 013/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Pregão nº. 013/2008.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 05/05/2011 e término em 04/05/2012.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 0180/2011/SAAE, de 04/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo

Presidente.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 6662/2011

INFRATOR: JOÃO CARLOS GABRIEL

ENDEREÇO: RUA DO CARTÓRIO, 180 - FRADE.

FASE DA OBRA: PARCELAMENTO DO SOLO

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 E 53 DA LEI 2.093/2009.

FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR

DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL

REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE

20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 6319/2011

INFRATOR: MARIVALDO JESUS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO, 447, QUADRA 26, LOTE 46 - PARQUE MAMBUCABA.

FASE DA OBRA: PARCELAMENTO DO SOLO

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 E 53 DA LEI 2.093/2009.

FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR

DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL

REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE

30 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MULTA Nº.: 6660/2011

INFRATOR: MIGUEL SEBASTIÃO MOREIRA

ENDEREÇO: RUA JÚLIO MARIA, QUADRA 40, LOTE 37 - PARQUE MAMBUCABA.

FASE DA OBRA: PARCELAMENTO DO SOLO

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 E 53 DA LEI

2.093/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30

DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$

2.000,00 (DOIS MIL REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR ES-

CRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INTERDIÇÃO nº.: 1981/2011

INFRATOR: IGNORADO
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA SEIS, S/Nº. - MONSUABA.
 Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO nº.: 1980/2011

INFRATOR: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA SEIS, S/Nº. (FINAL DA RUA)
 MONSUABA.
 Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO nº.: 1982/2011

INFRATOR: IGNORADO
 ENDEREÇO: RUA PROJETADA SEIS, S/Nº. (FINAL DA RUA)
 MONSUABA.
 Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO nº.: 1971/2011

INFRATOR: MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES ALMEIDA
 ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/Nº.
 - CAMORIM.
 Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO nº.: 6661/2011

INFRATOR: JOÃO CARLOS GABRIEL
 ENDEREÇO: RUA DO CARTÓRIO, 180 - FRADE.
 TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO
 FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 46 e 53 DA LEI 2.093 DE
 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20
 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO nº.: 6318/2011

INFRATOR: MARIVALDO JESUS DE OLIVEIRA
 ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO, 447, QUADRA 26, LOTE

46 - PARQUE MAMBUCABA.
 TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO
 FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 53 e 46 DA LEI 2.093 DE
 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20
 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO nº.: 6659/2011

INFRATOR: MIGUEL SEBASTIÃO MOREIRA
 ENDEREÇO: RUA JÚLIO MARIA, QUADRA 40, LOTE 37 - PARQUE
 MAMBUCABA.
 TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO
 NO (S) ARTIGO (S) 46 e 53 DA LEI 2.093 DE 2009. APRESENTAR
 DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA
 AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO nº.: 05572/2011

INFRATOR: LUIS
 ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, EM FRENTE A TRAVESSA SANTA
 MARIA - PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Extrato de Publicação

Termo de Interdição: 2383/2011
 Angra dos Reis, 25/05/2011.

O imóvel situado na Rua A, s/nº, no final do escadão, próximo
 a Igreja Assembléia de Deus - Morro da Glória - 1º Distrito
 de Angra dos Reis; encontra-se INTERDITADO sob o TER-
 MO DE INTERDIÇÃO Nº 2383/2011 de 24/05/2011, de
 morador desconhecido, devido à constatação da situação crítica
 de estabilidade e segurança do imóvel.

José Carlos Lucas Costa
 Subsecretario de Defesa Civil

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EMBARGO nº.: 05588/2011**

INFRATOR: EDIVIRGENS

ENDEREÇO: TRAVESSA DO CARTÓRIO, ESQUINA COM RUA DO CARTÓRIO - FRADE.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EMBARGO nº.: 05584/2011**

INFRATOR: LEA CRISTINA SANTOS ONORATO

ENDEREÇO: RUA DO CARTÓRIO, EM FRENTE AO Nº. 42 - FRADE.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EMBARGO nº.: 04694/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR GUEDES ALCOFORADO, N. 299 – MONSUABA.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO nº.: 2614/2011**

INFRATOR: MARIVALDO JESUS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO, 447, QUADRA 26, LOTE 46 - PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

PRAZO DE IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 6766/79, TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO E MUNICÍPIO”; EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI - “É PROIBIDO VENDER, OU PROMETER VENDER PARCELA DO LOTEAMENTO OU DESMEM-

BRAMENTO NÃO REGISTRADO OU IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO nº.: 05239/2011**

INFRATOR: EDIVIRGENS

ENDEREÇO: TRAVESSA DO CARTÓRIO, ESQUINA COM RUA DO CARTÓRIO - FRADE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO (SOBRE MARQUIZE) CONFORME LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

FORME ARTIGO 2º. DA LEI 2087/2009.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 118/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em ZORDE-delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 118/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 118/2011/SMA

PINF Nº. 113/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO nº.: 05239/2011**

INFRATOR: EDIVIRGENS

ENDEREÇO: TRAVESSA DO CARTÓRIO, ESQUINA COM RUA DO CARTÓRIO - FRADE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO (SOBRE MARQUIZE) CONFORME LEI 2.087/2009.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 05240/2011

INFRATOR: LEA CRISTINA SANTOS ONORATO

ENDEREÇO: RUA DO CARTÓRIO, EM FRENTE AO Nº. 42 - FRADE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 2622/2011

INFRATOR: JOSE CARLOS GABRIEL

ENDEREÇO: RUA DO CARTÓRIO, Nº.: 180 – FRADE.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. PRAZO DE IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 6766/79, TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO E MUNICÍPIO”; EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI - “É PROIBIDO VENDER, OU PROMETER VENDER PARCELA DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO NÃO REGISTRADO OU IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 2621/2011

INFRATOR: MIGUEL SEBASTIÃO MOREIRA

ENDEREÇO: RUA JÚLIO MARIA, QUADRA 40, LOTE 37 - PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. PRAZO DE IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA,

ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 6766/79, TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO E MUNICÍPIO”; EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI - “É PROIBIDO VENDER, OU PROMETER VENDER PARCELA DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO NÃO REGISTRADO OU IMPLANTADO”.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 00674/2011

INFRATOR: LUIZ

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, EM FRENTE À TRAVESSA SANTA MARIA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 05378/2011

INFRATOR: ANGELO

ENDEREÇO: RUA DO CAMPO, CASA 4, PRAÇA DAS FLORES – PORTO FRADE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2087/2009.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº.: 0995/2011

INFRATOR: NEIDE DAS NEVES

ENDEREÇO: PRAIA VERMELHA, S/Nº., CASA 1 – PRAIA VERMELHA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONSIDERANDO

A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO 1902/2010 PELA SSDC POR CONSTATAR QUE A EDIFICAÇÃO ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO. FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE DEVERÁ DESOCUPAR SUA CASA.
OBS: IMÓVEL VAZIO – FECHADO.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO n.º.: 00925/2011

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR GUEDESALCOFORADO, N.º. 299 – MONSUABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
FICA NOTIFICADO A DESOCUPAR SUA CASA CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO N.º. 0091/2010 EMITIDO PELA SSDC.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO n.º.: 00937/2011

INFRATOR: MANOEL DE SOUZA
ENDEREÇO: PRAIA VERMELHA S/N.º. – PRAIA VERMELHA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
FICA NOTIFICADO A DESOCUPAR SUA CASA CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO N.º. 0091/2010 EMITIDO PELA SSDC.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO n.º.: 00924/2011

INFRATOR: MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES ALMEIDA
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N.º. - CAMORIM.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
FICA CANCELADA A NOTIFICAÇÃO N.º. 0830 BASEADA NO REGISTRO DE OCORRÊNCIA N.º. 975/2011 DA SSDC.

Angra dos Reis, 24 de Maio de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 110/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua Lambari, S/n.º., Fazenda Embú – Bracuí - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição n.º. 110/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 110/2011/SMA

PINF N.º. 71/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 111/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE - lote com área inferior ao mínimo exigido em lei (parcelamento clandestino do solo), Possuidor Mauri, situado na Rua Dois Irmãos, S/n.º., Fazenda Embú – Bracuí - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Mauri

Auto de Demolição n.º. 111/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 111/2011/SMA

PINF N.º. 74/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 112/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE - lote com área inferior ao mínimo exigido em lei (Parcelamento Clandestino do Solo), Possuidor Marina Correa dos Santos, situado na Rua Lambari, n.º.6, Fazenda Embú – Bracuí - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavra-

tura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Marina Correa dos Santos
Auto de Demolição nº. 112/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 112/2011/SMA
PINF Nº. 75/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 113/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE - lote com área inferior ao mínimo exigido em lei (Parcelamento Clandestino do Solo), Possuidor Ignorado, situado na Rua Bem-te-vi, S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 113/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 113/2011/SMA
PINF Nº. 76/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 114/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE - lote com área inferior a 20 m², Possuidor José Severino de Souza, situado na Rua Lisboa, nº.56 - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: José Severino de Souza
Auto de Demolição nº. 114/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 114/2011/SMA

PINF Nº. 90/2011/SMA. DFU

Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 115/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE – muro delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Travessa 3 (perpendicular à Rua Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 115/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 115/2011/SMA
PINF Nº. 91/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 116/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em ZORDE-delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua Vitória (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 116/2011/SMA
Extrato de Demolição nº. 116/2011/SMA
PINF Nº. 94/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 117/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em ZORDE-delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua

perpendicular à Rua São José, após a Rua do Bombeiro, S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 117/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 117/2011/SMA

PINF Nº. 106/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 118/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em ZORDE-delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 118/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 118/2011/SMA

PINF Nº. 113/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 119/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em ZORDE-delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 119/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 119/2011/SMA

PINF Nº. 112/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 120/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em ZORDE-delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 120/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 120/2011/SMA

PINF Nº. 114/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 121/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca em ZORDE-delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 121/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 121/2011/SMA

PINF Nº. 116/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 122/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, lote com área inferior a 20 m², Possuidor Sandro, situado na Rua Vitória, (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Sandro

Auto de Demolição nº. 122/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 122/2011/SMA

PINF Nº. 98/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 123/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em Parcelamento Irregular do Solo, Possuidor Sandro, situado na Rua Júlio Maria, Quadra 40, Lote 37 – Parque Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Miguel Sebastião Moreira

Auto de Demolição nº. 123/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 123/2011/SMA

PINF Nº. 117/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 124/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em Parcelamento Irregular do Solo, Possuidor Marivaldo Jesus de Oliveira, situado na Rua Dolor Barreto, nº. 447, Quadra 26, Lote 46 – Parque Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for

levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Marivaldo Jesus de Oliveira

Auto de Demolição nº. 124/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 124/2011/SMA

PINF Nº. 119/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 125/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em Parcelamento Irregular do Solo, Possuidor José Carlos Gabriel, situado na Rua do Cartório, nº. 180 – Frade - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: José Carlos Gabriel

Auto de Demolição nº. 125/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 125/2011/SMA

PINF Nº. 118/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 126/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de demarcação em cerca de arame farpado em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, S/nº., Fazenda Embu – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 126/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 126/2011/SMA

PINF Nº. 115/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 127/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de demarcação com muro em alvenaria em lote inferior ao mínimo de 20 m² - ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, S/nº.,- Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 127/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 127/2011/SMA

PINF Nº. 111/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 128/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua paralela à Rua do Bombeiro e perpendicular a Rua São Benedito, S/nº.,Fazenda Embu – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 128/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 128/2011/SMA

PINF Nº. 110/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 129/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua São Benedito, esquina com Rua do Bombeiro, S/nº.,Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará mo-

tivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 129/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 129/2011/SMA

PINF Nº. 109/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 130/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca delimitando área inferior a 20 m² em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua perpendicular à Rua São Benedito, após a Rua do Bombeiro, S/nº.,Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 130/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 130/2011/SMA

PINF Nº. 108/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 131/2011/SMA**

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca delimitando área inferior a 20 m² em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua perpendicular à Rua São Benedito, após a Rua do Bombeiro, S/nº.,Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
 Auto de Demolição nº. 131/2011/SMA
 Extrato de Demolição nº. 131/2011/SMA
 PINF Nº. 107/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 132/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca delimitando área inferior a 20 m² em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Rua Vitória (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
 Auto de Demolição nº. 132/2011/SMA
 Extrato de Demolição nº. 132/2011/SMA
 PINF Nº. 100/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 133/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de cerca delimitando área inferior a 20 m² em ZORDE, Possuidor Ignorado, situado na Travessa 3 (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
 Auto de Demolição nº. 133/2011/SMA
 Extrato de Demolição nº. 133/2011/SMA
 PINF Nº. 99/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 134/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, lote com área inferior ao mínimo exigido por lei, Possuidor Ignorado, situado na Travessa 3 (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
 Auto de Demolição nº. 134/2011/SMA
 Extrato de Demolição nº. 134/2011/SMA
 PINF Nº. 97/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 135/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, cujo lote tem área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado no final da Travessa 3 (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado
 Auto de Demolição nº. 135/2011/SMA
 Extrato de Demolição nº. 135/2011/SMA
 PINF Nº. 96/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 136/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular de muro em ZORDE, delimitando área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua vitória (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos,

conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 136/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 136/2011/SMA

PINF Nº. 95/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 137/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, lote com área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Rua vitória (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 137/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 137/2011/SMA

PINF Nº. 93/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 138/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção de muro em ZORDE, área inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Travessa 3 (perpendicular à Estrada Beira Rio), S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 138/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 138/2011/SMA

PINF Nº. 92/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 139/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, lote com área inferior a 20 m², Possuidor Joaquim de Novaes, situado na Estrada Beira Rio, S/nº., Fazenda Embú – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Joaquim de Novaes

Auto de Demolição nº. 139/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 139/2011/SMA

PINF Nº. 89/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 140/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, com lote inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Estrada Beira Rio, (dos Índios) S/nº., – Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 140/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 140/2011/SMA

PINF Nº. 88/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 141/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZORDE, com lote inferior a 20 m², Possuidor Ignorado, situado na Fazenda Embú (próximo ao campo de futebol) - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 141/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 141/2011/SMA

PINF Nº. 87/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 142/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZORDE, Possuidor Enedina, situado na Rua Bem-te-vi, S/nº. Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Enedina

Auto de Demolição nº. 142/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 142/2011/SMA

PINF Nº. 73/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 143/2011/SMA

Angra dos Reis, 20 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em ZORDE, Possuidor Maury, situado na Rua Dois Irmãos, S/nº. Fazenda Embú - Bracuhy - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Maury

Auto de Demolição nº. 143/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 143/2011/SMA

PINF Nº. 72/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 144/2011/SMA

Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, Possuidor Ignorado, situado na Rua dos Bandeirantes, Travessa Bahia de Todos os Santos, Quadra 36, Lote 25 – Parque Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 144/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 144/2011/SMA

PINF Nº. 123/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 145/2011/SMA

Angra dos Reis, 24 Maio de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, Possuidor Ignorado, situado na Rua dos Bandeirantes, Travessa Bahia de Todos os Santos, Quadra 36, Lote 25 – Parque Mambucaba - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 145/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 145/2011/SMA

PINF Nº. 124/2011/SMA. DFU

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 12425/2011/CULTUAR**

OBJETO: Apresentação musical da “Banda Lumnys” no Projeto Noites Angrenses, no dia 03/06/2011, representado por Porto Som Sonorização e Eventos Ltda.

FAVORECIDO: PORTO SOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

FICHA: 20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 12418/2011/CULTUAR**

OBJETO: Apresentação musical do “Grupo Voz” no Projeto Noites Angrenses, no dia 04/06/2011, representado por Rodrigo Silva Londero. FAVORECIDO: RODRIGO SILVA

LONDERO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FICHA: 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 12422/2011/CULTUAR**

OBJETO: Apresentação do espetáculo “Boca no Trombone”, pela Cia Parceiros no Projeto Noites Angrenses, no dia 03/06/2011, representado por Denildo Silva dos Santos.

FAVORECIDO: DENILDO SILVA DOS SANTOS

VALOR: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 12349/2011/CULTUAR**

OBJETO: Apresentação musical de “Edinho Queirós”, no Projeto Noites Angrenses, no dia 03/06/2011, representado por CRJ Estudio e Produções Artísticas Ltda ME.

FAVORECIDO: CRJ ESTUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2011****PROCESSO CULTUAR Nº 12351/2011/CULTUAR**

OBJETO: Apresentação musical de “João Lucas e Banda”, no Projeto Noites Angrenses, no dia 04/06/2011, representado por João Lucas da Silva.

FAVORECIDO: JOÃO LUCAS DA SILVA

VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO DE OBRA Nº 008/2010. OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços e prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 008/2010, referente à reconstrução de drenagem da Bacia da Matelândia – localizada no Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ PRAZO: 15 (quinze) dias, tendo início em 15/05/2011 e término em 29/05/2011. VALOR: O acréscimo de serviços será de aproximadamente 7,38% correspondentes a R\$ 95.583,83 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO: PT: 20.7.15.451.120.1013.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 001679/2011, de 12/05/2011, no valor de R\$ 95.583,83 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos). AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0202/2011/SOH, de 06/05/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 5130/2009.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2011.

Angra dos Reis, 12 de maio de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CUNHAM-BEBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA. TERMO ADITIVO Nº 005 ao CON-

TRATO DE OBRAS Nº 016/2010. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 016/2010, referente à obra de reforma do cais com construção de estação de embarque e desembarque no Abraão. PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 15 (quinze) dias, tendo início em 15/05/2011 e término em 29/05/2011. AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 275/2011/SOH, de 06/05/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 4367/2009.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2011.

Angra dos Reis, 12 de maio de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE OBRA Nº 094/2010. OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços ao Contrato de Obra nº 094/2010, relativo a execução de obra de contenção de encosta, localizada na Travessa União, próximo ao número 63 – Frade – Angra dos Reis - RJ VALOR: R\$ 12.939,77 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO: PT: 20.7.15.451.120.1006.4; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 001637/2011, de 06/05/2011, no valor de R\$ 12.939,77 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0201/2011/SOH, de 06/05/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 18.819/2010. DATA DA

ASSINATURA: 16/05/2011.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRA Nº 094/2010. OBJETO: Obra de contenção de encosta, localizada na Travessa União, próximo ao número 63 – Frade – Angra dos Reis - RJ. PRAZO: 30 (trinta) dias, tendo início em 08/03/2011 e término em 06/04/2011. AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0106/2011/SOH, de 14/02/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 18.819/2010.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2011.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE OBRA Nº 094/2010. OBJETO: Obra de contenção de encosta, localizada na Travessa União, próximo ao número 63 – Frade – Angra dos Reis - RJ. PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 07/04/2011 e término em 21/05/2011.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0231/2011/SOH, de 31/03/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 18.819/2010.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2011.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RONNIE CANDIDO PONCIANO TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2010

OBJETO: Alteração da procuradora do Contrato de Locação nº 072/2010, referente ao imóvel situado à Rua Prefeito João Galindo s/nº, Japuíba, nesta cidade, destinado a atender a Subsecretaria de Transporte e Trânsito AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 012/2011/SAD.ACI, de 03/03/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 11.241/2010.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2011.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2011 - OBJETO: Assessoria técnica para implantação do novo sistema de Transporte público por ônibus no Município de Angra dos Reis. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 154.842,00 (cento e

cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 140 (cento e quarenta) dias contados a partir da data da sua assinatura. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do PT: 20.1.4.122.124.2343; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001633/2011, em 06/05/2011, no valor de R\$ 154.842,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 09/11/SGD.SSTT, de 10/02/2011, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo e Defesa Civil, parte integrante do Processo Administrativo nº 4680/2011.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2011.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9111/2011-CULTUAR

CONVITE 004/2011

Homologo a licitação referente ao processo administrativo acima citado conforme abaixo: MARIA AURORA FREITAS DOS SANTOS ME, CNPJ 05.165.447/0001-34, lote 01, com o valor total de R\$ 30.014,00 (trinta mil e quatorze reais) referente Contratação de empresa especializada para confecção de vestimentas para atender a tradicional Festa do Divino 2011 em Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011.

Paulo Sergio de Souza Mattos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9113/2011-CULTUAR

CONVITE 003/2011

Homologo a licitação referente ao processo administrativo acima citado conforme abaixo:

LUIS GUSTAVO OLIVEIRA VALENTE, CPF 007.629.297-58, adereços 01, com o valor total de R\$ 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais) e APARECIDA DE CASSIA DA SILVA, CPF 008.290.787-03, adereços 02, com o valor total de R\$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais) referente Contratação de profissional qualificado para reparo e confecção de adereços para atender a tradicional Festa do Divino 2011 em Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011.

Paulo Sergio de Souza Mattos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 10954/2011-CULTUAR

CONVITE 002/2011

Homologo a licitação referente ao processo administrativo

acima citado conforme abaixo:

FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ 09.381.712/0001-72, item 01, com o valor total de R\$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais) referente Contratação de empresa especializada para ornamentação e iluminação cênica, com fornecimento de material e mão de obra para montagem e desmontagem, afim de atender a tradicional Festa do Divino 2011 em Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011.

Paulo Sergio de Souza Mattos
Presidente

Processo nº 10577/2011/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM, declaro que fica RATIFICADA a contratação por TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2011.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 28.690.998/0001-12

OBJETO: "Aquisição de passagens intermunicipais para migrantes, população de rua e adolescentes em medida sócio-educativas atendidas pela Secretaria de Ação Social".

VALOR GLOBAL: R\$ 24.571,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 08 (oito) meses contar da emissão da "Nota de Empenho", expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 27 de maio de 2011.

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

TERMO DE DISPENSA – nº 011/2011

Processo nº 11850/2011/PMAR

Considerando os elementos contidos no presente processo, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a Contratação, nos seguintes termos: FAVORECIDO/LOCADOR: JORGE DA SILVA SALOMÃO CPF: 415995607-63 - OBJETO: Locação de imóvel, situado à rua Maria Luiza de Oliveira, nº 121, 1º, 2º e 3º andar, Centro, neste Município, destinado à Escola Municipal de Deficientes Visuais e Mentais. VALOR TOTAL : R\$ 64.680,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.390,00(cinco mil, trezentos e noventa reais) . PRAZO: 12(doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma de Lei. Determino

que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da notificação de comparecimento à Gerência de Medicina Ocupacional, efetuada no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Edição 316 de 27/05/2011, pág. 51;

ONDE SE LÊ:

TÂNIA VALÉRIA CARVALHO VIUSEU-MATRÍCULA 11678 LEIA-SE:

TÂNIA VALÉRIA CARVALHO VISEU – MATRÍCULA 11678 Gerência de Medicina Ocupacional, Angra dos Reis, 30 de maio de 2011.

Ângela Hofsteede

Gerente de Medicina Ocupacional

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração e Desenvolvimento Pessoal

ERRATA

No Extrato , firmado em 07/12/2010 entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RLB ARQUITETURA E CONSULTORIAS LTDA, publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 298, de 28/01/2011

onde se lê: “DATA DA ASSINATURA : 16/12/2009”

leia-se: “DATA DA ASSINATURA : 07/12/2010”.

Angra dos Reis, 25 de maio de 2011.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

ERRATA

Na publicação do Termo Aditivo nº. 001/2010, datado de 16 de Junho de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 270 de 23/07/2010, página 19,

Onde se lê:

“TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 006/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a modificação do valor contratual bem como a prorrogação de prazo de validade do contrato nº. 006/2009.”

Leia-se:

“TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº. 001/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a modificação do valor contratual bem como a prorrogação de prazo de validade do contrato nº. 001/2009.”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE MAIO DE 2011.

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora-Geral do Saac

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis -RJ Tel.: (24) 3365-5180 e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Desapropriação - Desapropriação, de nº 0010132-40.2002.8.19.0003 (2002.003.010411-0), movida por MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS em face de ESPÓLIO DE JOAO PAULO DA FONSECA DELGADO e ROSA CARVALHO DE FONSECA, objetivando CITAÇÃO DE EVENTUAIS SUCESSORES E INTERESSADOS . Assim, pelo presente edital CITA eventuais sucessores e interessados, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando cientes de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereçam contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze. Eu,

_____ Vivian Karin Tamplin Doetzer da Veiga - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/17189, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

Gerência de Benefícios e Segurados

ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS

Ato: Portaria nº 2221/2009

Data: 02/12/2009

Validade: 30/12/2009

Publicação: 30/12/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS, Docente I, Referência 400, matrícula 448, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 2221/2009 de 02 de Dezembro de 2009, publicada em 30 de Dezembro de 2009, com validade a partir de 30 de Dezembro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Salário Base – (Artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 2.120/2009) R\$ 1.226,28
- Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) ... R\$ 1.119,94
- Triênio – (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 356,22
- TotalR\$ 2.702,44

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2010.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: RITA DE CÁSSIA LESSA PINHEIRO

Ato: Portaria nº 1459/2009

Data: 21/05/2009

Validade: 04/06/2009

Publicação: 04/06/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora RITA DE CÁSSIA LESSA PINHEIRO, Docente I, Referência 400, matrícula 2657, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1459/2009 de 21 de maio de 2009, publicada em 04 de junho de 2009, com validade a partir de 04 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base – (Artigo 3º, Incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 2.120/2009) R\$ 1.226,28

- Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

..... R\$ 1.119,94

- Triênio - - (Lei Municipal nº 1.857/2007)

..... R\$ 432,44

- Total

..... R\$ 2.778,66

Angra dos Reis, 22 de Setembro de 2009.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B A GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NORIVAL DA CONCEIÇÃO

Ato: Portaria nº 1524/2009

Data: 04/06/2009

Validade: 10/06/2009

Publicação: 10/06/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor NORIVAL DA CONCEIÇÃO, Zelador, Referência 102, Padrão K, matrícula 1072, do Grupo Funcional de Infra-Estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, aposentado através da Portaria nº 1524 de 04 de junho de 2009, publicada em 10 de junho de 2009, com validade a partir de 10 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009) R\$ 895,27- Anuênio – 14% (Lei Municipal nº 412/95)

R\$ 125,34

- TotalR\$ 1.020,61

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2009

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARLUSIA CARVALHO MALHANO

Ato: Portaria nº 1600/2009

Data: 22/06/2009

Validade: 02/07/2009

Publicação: 02/07/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARLUSIA CARVALHO MALHANO, Docente I, Referência 400, matrícula 1451, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1600/2009 de 22 de junho de 2009, publicada em 02 de julho de 2009, com validade a partir de 02 de julho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009) R\$ 1.226,28

- Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)

..... R\$ 1.119,94

- Gratif. Incentivo a Escolaridade (Lei Municipal nº 1891/07).....

.....R\$ 98,10

total..... R\$ 2.444,32

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2009.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA MANOELINA DE SOUZA E SILVA

Ato: Portaria nº 1518/2009

Data: 03/06/2009

Validade: 10/06/2009

Publicação: 10/06/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA MANOELINA DE SOUZA E SILVA, Docente I, Referência 400, matrícula 985, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1518/2009 de 03 de junho de 2009, publicada em 10 de junho de 2009, com validade a partir de 10 de junho de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:
 Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009) R\$ 1.226,28
 - Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) R\$ 1.119,94 - Triênio - (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 136,08
 - Total R\$ 2.482,30
 Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2009.

RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B A GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA LETICIA JUNGER SANTIAGO

Ato: Portaria nº 2058/2009
 Data: 15/10//2009
 Validade: 29/10/2009
 Publicação: 29/10/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA LETICIA JUNGER SANTIAGO, Docente I, Referência 400, matrícula 466, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 2058/2009 de 15 de outubro de 2009, publicada em 29 de outubro de 2009, com validade a partir de 29 de outubro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:
 Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de Dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2120/2009) R\$ 1.226,28
 - Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) R\$ 1.119,94
 - Triênio - (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 356,22
 - Total R\$ 2.702,44
 Angra dos Reis, 16 de Novembro de 2009.

RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA DO PARTO PLÁCIDO DAS DORES

Ato: Portaria nº 2093/2009
 Data: 29/10/2009
 Validade: 12/11/2009
 Publicação: 12/11/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA DO PARTO PLÁCIDO DAS DORES, Merendeira, Referência 102, Padrão J, matrícula 0673, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 2093/2009 de 29 de outubro de 2009, publicada em 12 de novembro de 2009, com validade a partir de 12 de novembro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:
 Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009) R\$ 870,88
 Anuênio– 14% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95) R\$ 121,92
 Total R\$ 992,80

Angra dos Reis, 30 de Novembro de 2009.

RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA

Ato: Portaria nº 2194/2009
 Data: 24/11/2009
 Validade: 03/12/2009
 Publicação: 03/12/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA, Docente II, Referência 600, matrícula 1120, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 2194/2009 de 24 de novembro de 2009, publicada em 03 de dezembro de 2009, com validade a partir de 03 de dezembro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:
 - Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009) R\$ 2.360,49
 - Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) R\$ 2.155,80
 - Gratif. Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/07)

.....	R\$ 188,84
- Triênio – (Lei Municipal nº 1.857/2007)	
.....	R\$ 130,97
Total	R\$ 4.836,10

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2009

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA CAROLINA BRAVO DA LAPA

Ato: Portaria nº 794/2009

Data: 11/02/2009

Validade: 26/02/2009

Publicação: 26/02/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA CAROLINA BRAVO DA LAPA, Docente I, Referência 400, matrícula 0426, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 794/2009 de 11 de fevereiro de 2009, publicada em 26 de fevereiro de 2009, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:- Salário Base – (Artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 1.940/2008)

.....	R\$ 1.154,14
- Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$ 1.054,05
- Triênio - - (Lei Municipal nº 1.857/2007)	
.....	R\$ 406,95
- Total	
.....	R\$ 2.615,14

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2009.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA

Ato: Portaria nº 1988/2009

Data: 30/09/2009

Validade: 08/10/2009

Publicação: 08/10/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LUCELIA OLIVEIRA DA SILVA, Docente I, Referência 400, matrícula 2649, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1988/2009 de 30 de setembro de 2009, publicada em 08 de outubro de 2009, com validade a partir de 08 de outubro de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Salário Base – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009)	R\$ 1.226,28
- Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$ 1.119,94
- Triênio - (Lei Municipal nº 1.857/2007)	
.....	R\$ 356,22
Total	R\$ 2.702,44

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2009

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: SUELY DA SILVA

Ato: Portaria nº 1041/2009

Data: 31/03/2009

Validade: 09/04/2009

Publicação: 09/04/2009

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SUELY DA SILVA, Pedagogo, Referência 600, matrícula 559, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1041/2009 de 31 de março de 2009, publicada em 09 de abril de 2009, com validade a partir de 09 de abril de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Salário Base – (Artigo 3º, Incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 2.120/2009)	R\$ 2.360,49
- Incorporação Salário Base (Art. 136 da Lei Municipal nº 335/86) .	
.....	R\$ 2.360,49
- Triênio – Referência 7 (Lei Municipal nº 34/90 e 043/90).....	
.....	R\$ 2.155,80
- Triênio – (Lei Municipal nº 1.857/2007)	
.....	R\$ 987,40
Total.....	R\$ 7.864,18

Angra dos Reis, 10 de Novembro de 2009.

RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA – nº 010/2011

Processo nº 9796/2011/PMAR

Considerando os elementos contidos no presente processo, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com parecer exarado pela Doutra Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a Contratação, nos seguintes termos:

FAVORECIDO/LOCADOR: CLASS LTDA – CENTRO MÉDICO PARQUE DAS PALMEIRAS.

CNPJ: 30.325.856/0001-06 OBJETO: Locação de um lote de terreno “R” de 300(trezentos)metros quadrados, situado à Rua Milton Basílio Pereira,nº 367, oriundo do remembramento dos lotes 454,454A,455 e 464 da quadra 14 do loteamento denominado “Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, para ser utilizado como estacionamento das viaturas da Polícia Federal.VALOR TOTAL : R\$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).PRAZO: 12(doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, renováveis e reajustáveis na forma de Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2011.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis B.O

ERRATA

Republicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, relativo ao 1º Bimestre de 2011, objeto da Resolução CGM nº 114/2011, de 23/03/2011, publicada na edição nº 307 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – dia 25/03/2011 (páginas 14/29), tendo em vista haver inconsistência de alguns dados inicialmente divulgados

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	711.225,0	737.590,4	142.695,3	19,3	142.695,3	19,3	594.895,1
RECEITAS CORRENTES	699.365,0	723.849,4	141.571,6	19,6	141.571,6	19,6	582.277,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	120.980,0	120.980,0	38.018,3	31,4	38.018,3	31,4	82.961,7
Impostos	120.506,0	120.506,0	37.918,0	31,5	37.918,0	31,5	82.588,0
Taxas	474,0	474,0	100,3	21,2	100,3	21,2	373,7
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.740,0	51.740,0	7.621,1	14,7	7.621,1	14,7	44.118,9
Contribuições Sociais	47.560,0	47.560,0	7.068,6	14,9	7.068,6	14,9	40.491,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.180,0	4.180,0	552,5	13,2	552,5	13,2	3.627,5
RECEITA PATRIMONIAL	6.508,0	6.508,0	1.421,1	21,8	1.421,1	21,8	5.086,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	6.507,0	6.507,0	1.375,5	21,1	1.375,5	21,1	5.131,5
Receitas de Concessões e Permissões	1,0	1,0	45,6	4.560,0	45,6	4.560,0	-44,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	4.897,0	4.897,0	724,6	14,8	724,6	14,8	4.172,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.830,8	525.315,2	88.464,8	16,8	88.464,8	16,8	436.850,4
Transferências Intergovernamentais	462.509,8	462.527,2	81.846,5	17,7	81.846,5	17,7	380.680,7
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	14,0	14,0	6,5	46,4	6,5	46,4	7,5
Transferências de Convênios	38.307,0	62.774,0	6.611,8	10,5	6.611,8	10,5	56.162,2
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.409,2	14.409,2	5.321,7	36,9	5.321,7	36,9	9.087,5
Multas e Juros de Mora	3.552,0	3.552,0	1.740,7	49,0	1.740,7	49,0	1.811,3
Indenizações e Restituições	11,0	11,0	1.476,7	13.424,5	1.476,7	13.424,5	-1.465,7
Receita da Dívida Ativa	9.569,2	9.569,2	710,2	7,4	710,2	7,4	8.859,0
Receitas Diversas	1.277,0	1.277,0	1.394,1	109,2	1.394,1	109,2	-117,1
RECEITAS DE CAPITAL	11.860,0	13.741,0	1.123,7	8,2	1.123,7	8,2	12.617,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.770,0	8.770,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.770,0
Operações de Crédito Internas	8.770,0	8.770,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8.770,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.040,0	4.921,0	1.123,7	22,8	1.123,7	22,8	3.797,3
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	3.040,0	4.921,0	1.123,7	22,8	1.123,7	22,8	3.797,3
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	711.225,0	737.590,4	142.695,3	19,3	142.695,3	19,3	594.895,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	711.225,0	737.590,4	142.695,3	19,3	142.695,3	19,3	594.895,1
DEFICIT							
TOTAL (VII) = (V+VI)	711.225,0	737.590,4	142.695,3	19,3	142.695,3	19,3	594.895,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					8.425,1		
Superavit Financeiro					8.425,1		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Artur Ótávio Scapim Jordão da Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário Municipal de Fazenda
PMAR

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Geni Silveira de Oliveira
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC-RJ 100.436/0-o
Matr. 4708

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	R\$ Milhares									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)	
				No Bimestre (d)	Até 02/2011 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2011 (g)			(g/c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.396,0	34.790,5	733.186,5	504.973,9	504.973,9	80.992,0	11,0	652.194,5		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	602.138,0	3.803,3	605.941,3	456.849,6	456.849,6	77.270,6	12,8	528.670,7		
OUTRAS CORRENTES	364.204,0	-3.387,0	360.817,0	331.124,3	331.124,3	51.383,5	14,2	309.433,5		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS	4.128,0	0,0	4.128,0	4.128,0	4.128,0	19,7	0,5	4.108,3		
INVERSÕES FINANCEIRAS	233.806,0	7.190,3	240.996,3	121.597,3	121.597,3	25.867,4	10,7	215.128,9		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.258,0	33.987,2	114.245,2	48.124,3	48.124,3	3.721,4	3,3	110.523,8		
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.586,0	41.802,3	112.388,3	46.730,4	46.730,4	3.007,5	2,7	109.380,8		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500,0	-5.037,0	463,0	0,0	0,0	0,0	0,0	463,0		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.172,0	-2.778,1	1.393,9	1.393,9	1.393,9	713,9	51,2	680,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.000,0	-2.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,0	-1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	12.829,0	0,0	12.829,0	14.123,3	14.123,3	4.956,7	38,6	7.872,3		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)										
Amortização da Dívida Interna	711.225,0	34.790,5	746.015,5	519.097,2	519.097,2	85.948,7	11,5	660.066,8		
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	711.225,0	34.790,5	746.015,5	519.097,2	519.097,2	85.948,7	11,5	660.066,8		
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	711.225,0	34.790,5	746.015,5	519.097,2	519.097,2	85.948,7	11,5	603.320,2		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.829,0	0,0	12.829,0	14.123,3	14.123,3	4.956,7	38,6	7.872,3		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.829,0	0,0	12.829,0	14.123,3	14.123,3	4.956,7	38,6	7.872,3		
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL	12.829,0	0,0	12.829,0	14.123,3	14.123,3	4.956,7	38,6	7.872,3		

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

SIGFIS - Versão 2011

Data de Emissão: 31/05/2011 12:02h

Anexo I do RREO

Artur Otávio Scapim Jordão da Costa
 Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
 Secretário Municipal de Fazenda
 PMAR

Luis Gustavo Marques Nunes
 Controlador - Geral do Município
 Matr. 19.786

Geni Silveira de Oliveira
 Gerente de Contabilidade - CGM
 CRC-RJ 100.436/0-0
 Matr. 4708

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2011 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2011 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	23.870,0	23.870,0	6.451,2	6.451,2	3.051,9	3.051,9	3,6	12,8	20.818,1
Ação Legislativa	23.870,0	23.870,0	6.451,2	6.451,2	3.051,9	3.051,9	3,6	12,8	20.818,1
Administração	170.168,7	167.250,7	141.502,1	141.502,1	25.390,5	25.390,5	29,5	15,2	141.860,2
Administração Geral	143.059,7	140.909,4	116.396,6	116.396,6	21.738,7	21.738,7	25,3	15,4	119.170,8
Tecnologia da Informação	1.065,0	1.228,9	927,0	927,0	170,1	170,1	0,2	13,8	1.058,8
Assistência Comunitária	800,0	868,4	868,4	868,4	0,0	0,0	0,0	0,0	868,4
Previdência do Regime Estatutário	25.244,0	24.244,0	23.310,2	23.310,2	3.481,8	3.481,8	4,1	14,4	20.762,3
Segurança Pública	5.574,0	8.934,8	1.454,2	1.454,2	528,2	528,2	0,6	5,9	8.406,6
Defesa Civil	5.544,0	8.922,0	1.454,2	1.454,2	528,2	528,2	0,6	5,9	8.393,8
Turismo	30,0	12,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,8
Assistência Social	10.959,0	10.959,0	4.442,7	4.442,7	1.694,1	1.694,1	2,0	15,5	9.264,9
Assistência ao Idoso	191,0	230,5	180,0	180,0	0,0	0,0	0,0	0,0	230,5
Assistência ao Portador de Deficiência	77,0	77,0	35,3	35,3	0,0	0,0	0,0	0,0	77,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.563,0	1.599,0	596,5	596,5	32,8	32,8	0,0	2,0	1.566,2
Assistência Comunitária	7.448,0	7.372,5	3.266,5	3.266,5	1.661,3	1.661,3	1,9	22,5	5.711,2
Ensino Fundamental	1.680,0	1.680,0	364,5	364,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1.680,0
Previdência Social	0,0	1.000,0	920,0	920,0	326,3	326,3	0,4	32,6	673,7
Previdência do Regime Estatutário	0,0	1.000,0	920,0	920,0	326,3	326,3	0,4	32,6	673,7
Saúde	180.689,0	208.285,2	148.490,5	148.490,5	23.754,4	23.754,4	27,6	11,4	184.530,8
Atenção Básica	161.889,0	162.783,6	133.285,3	133.285,3	22.134,4	22.134,4	25,8	13,6	140.649,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.800,0	45.501,6	15.205,2	15.205,2	1.620,0	1.620,0	1,9	3,6	43.881,6
Trabalho	325,0	83,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83,4
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empregabilidade	65,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	120,0	83,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	83,4
Educação	153.057,3	160.260,1	130.695,9	130.695,9	16.281,1	16.281,1	18,9	10,2	143.979,0
Tecnologia da Informação	65,0	67,4	42,0	42,0	7,3	7,3	0,0	10,8	60,1
Assistência à Criança e ao Adolescente	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Fomento ao Trabalho	11,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0
Ensino Fundamental	142.688,9	148.451,4	125.322,4	125.322,4	15.586,3	15.586,3	18,1	10,5	132.865,1
Ensino Profissional	211,0	1.012,7	834,3	834,3	0,0	0,0	0,0	0,0	1.012,7
Ensino Superior	1.453,0	653,0	436,8	436,8	85,9	85,9	0,1	13,1	567,1
Educação Infantil	6.284,2	8.166,0	2.587,3	2.587,3	395,8	395,8	0,5	4,8	7.770,2
Educação de Jovens e Adultos	1.020,0	917,4	917,4	917,4	131,6	131,6	0,2	14,3	785,8
Educação Especial	1.294,2	951,2	555,5	555,5	74,2	74,2	0,1	7,8	877,0
Cultura	1.377,0	1.688,2	1.308,7	1.308,7	130,8	130,8	0,2	7,7	1.557,3
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	0,0	153,7	108,5	108,5	0,0	0,0	0,0	0,0	153,7
Difusão Cultural	1.377,0	1.534,4	1.200,2	1.200,2	130,8	130,8	0,2	8,5	1.403,6
Urbanismo	73.242,0	74.231,2	49.594,5	49.594,5	7.573,0	7.573,0	8,8	10,2	66.658,3
Infra-estrutura Urbana	18.226,0	27.606,2	20.802,4	20.802,4	2.470,4	2.470,4	2,9	8,9	25.135,8
Serviços Urbanos	54.636,0	44.925,7	28.474,9	28.474,9	5.102,5	5.102,5	5,9	11,4	39.823,2
Turismo	380,0	1.699,3	317,3	317,3	0,0	0,0	0,0	0,0	1.699,3
Habituação	1.090,0	771,6	19,5	19,5	0,0	0,0	0,0	0,0	771,6
Habituação Urbana	1.090,0	771,6	19,5	19,5	0,0	0,0	0,0	0,0	771,6
Saneamento	42.245,0	43.959,0	9.698,2	9.698,2	356,6	356,6	0,4	0,8	43.602,4
Administração Geral	1.800,0	1.800,0	886,3	886,3	202,6	202,6	0,2	11,3	1.597,4
Saneamento Básico Urbano	40.445,0	42.159,0	8.812,0	8.812,0	154,0	154,0	0,2	0,4	42.005,0
Gestão Ambiental	720,0	720,0	144,5	144,5	22,9	22,9	0,0	3,2	697,1
Preservação e Conservação Ambiental	710,0	710,0	144,5	144,5	22,9	22,9	0,0	3,2	687,1
Recursos Hídricos	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0
Agricultura	2.423,0	2.492,8	109,7	109,7	0,0	0,0	0,0	0,0	2.492,8
Promoção da Produção Vegetal	140,0	140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	140,0
Promoção da Produção Animal	1.084,0	1.176,5	13,8	13,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.176,5
Defesa Sanitária Animal	54,0	99,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99,3
Extensão Rural	1.145,0	1.077,0	95,9	95,9	0,0	0,0	0,0	0,0	1.077,0
Indústria	150,0	54,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,7
Promoção Industrial	150,0	54,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54,7
Comércio e Serviços	1.759,0	1.532,0	972,9	972,9	368,0	368,0	0,4	24,0	1.164,0
Turismo	1.759,0	1.532,0	972,9	972,9	368,0	368,0	0,4	24,0	1.164,0
Energia	4.290,0	4.290,0	2.879,0	2.879,0	765,9	765,9	0,9	17,9	3.524,1
Consevação de Energia	2.640,0	2.640,0	2.640,0	2.640,0	620,3	620,3	0,7	23,5	2.019,7
Energia Elétrica	1.650,0	1.650,0	239,0	239,0	145,6	145,6	0,2	8,8	1.504,4
Transporte	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Turismo	50,0	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
Desporto e Lazer	990,0	2.115,0	768,5	768,5	14,7	14,7	0,0	0,7	2.100,3
Desporto Comunitário	590,0	590,0	19,0	19,0	14,7	14,7	0,0	2,5	575,3
Lazer	400,0	1.525,0	749,5	749,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1.525,0
Encars especiais	8.300,0	5.521,9	5.521,9	5.521,9	733,6	733,6	0,9	13,3	4.788,3
Serviço da Dívida Interna	8.300,0	5.521,9	5.521,9	5.521,9	733,6	733,6	0,9	13,3	4.788,3

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2011 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2011 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Reserva de Contingência	15.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0
Reserva de Contingência	15.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0
TOTAL (I)	696.279,0	731.069,5	504.973,9	504.973,9	80.992,0	80.992,0	100,0	11,1	650.077,5
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	130,0	130,0	130,0	130,0	16,7	16,7	0,0	12,8	113,3
Ação Legislativa	130,0	130,0	130,0	130,0	16,7	16,7	0,0	12,8	113,3
Administração	6.449,0	6.449,0	5.626,4	5.626,4	2.938,1	2.938,1	3,4	45,6	3.510,9
Administração Geral	6.003,0	6.003,0	5.626,4	5.626,4	2.938,1	2.938,1	3,4	48,9	3.064,9
Previdência do Regime Estatutário	446,0	446,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	446,0
Saúde	1.500,0	1.500,0	1.500,0	1.500,0	177,9	177,9	0,2	11,9	1.322,1
Atenção Básica	1.500,0	1.500,0	1.500,0	1.500,0	177,9	177,9	0,2	11,9	1.322,1
Educação	6.867,0	6.867,0	6.867,0	6.867,0	1.824,0	1.824,0	2,1	26,6	5.043,0
Ensino Fundamental	6.867,0	6.867,0	6.867,0	6.867,0	1.824,0	1.824,0	2,1	26,6	5.043,0
TOTAL (II)	14.946,0	14.946,0	14.123,4	14.123,4	4.956,7	4.956,7	100,0	33,2	9.989,3
TOTAL (III) = (I + II)	711.225,0	746.015,5	519.097,3	519.097,3	85.948,6	85.948,6	100,0	11,5	660.066,9

Fonte :

Artur Ótávio Scapim Jordão da Costa
Prefeito Municipa

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário Municipal de Fazenda
PMAR

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Geni Silveira de Oliveira
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC-RJ 100.436/0-0
Matr. 4708

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010	JAN/2011	FEV/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	67.737,9	59.247,9	58.298,2	64.953,1	58.158,7	64.328,2	56.155,2	61.514,5	56.511,6	78.139,2	75.667,8	78.347,4	781.059,7	791.628,6
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	16.374,1	7.099,8	7.973,0	8.107,2	9.450,0	7.676,0	9.026,0	8.885,2	8.541,2	10.083,0	11.738,3	26.279,9	131.233,7	120.980,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	8.138,4	832,4	829,7	860,3	834,3	838,7	830,9	799,2	810,9	546,5	4.135,2	19.312,0	38.768,5	31.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.555,1	3.997,4	4.773,7	4.994,1	6.313,5	4.402,4	5.530,1	5.553,4	5.505,0	5.588,3	5.610,4	4.555,1	62.378,5	60.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	944,0	309,7	504,4	441,0	548,2	725,6	877,5	736,9	486,5	903,0	409,1	690,0	7.556,1	6.650,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.675,3	1.927,8	1.827,9	1.773,3	1.706,4	1.677,6	1.740,9	1.756,3	1.723,7	3.003,7	1.543,8	1.662,4	22.019,3	22.856,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	61,3	32,5	37,3	38,5	47,6	31,3	46,6	39,4	35,1	41,5	39,8	60,4	511,3	474,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.456,2	3.067,7	4.492,1	4.448,8	2.795,7	2.289,9	2.206,6	2.733,9	2.018,6	8.111,1	3.702,2	3.918,9	44.243,7	51.740,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.663,1	714,0	281,1	1.355,0	2.466,7	2.936,7	1.738,1	3.072,9	1.502,1	2.899,2	237,9	1.183,3	20.050,1	6.508,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	415,8	335,5	358,2	374,5	392,3	375,6	337,7	317,4	407,9	376,7	363,1	361,5	4.416,2	4.897,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.641,1	38.085,9	44.096,8	49.127,5	41.036,0	49.354,9	41.830,5	41.340,2	44.665,6	48.927,5	58.223,0	42.685,4	543.014,4	593.094,4
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	2.301,9	2.758,0	3.395,7	2.947,0	2.161,3	2.896,5	2.417,9	2.602,9	3.120,2	5.410,8	3.662,8	3.946,1	37.621,1	33.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	231,1	115,6	115,6	0,0	115,6	231,1	0,0	115,6	231,1	0,0	0,0	1.155,7	1.400,0
Cota-Parte do ITR	0,9	25,3	0,7	1,3	0,9	2,1	1,6	30,9	4,4	3,9	5,8	3,7	81,5	41,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	23.854,8	20.370,8	21.412,7	27.910,2	20.995,1	22.147,9	22.435,5	23.138,1	25.933,8	24.565,1	30.831,7	22.049,4	285.645,1	290.335,0
Cota-Parte do IPVA	855,9	470,8	350,6	236,9	209,4	200,1	215,0	161,8	180,4	583,0	1.387,1	1.221,5	6.072,5	7.420,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	462,5	423,0	557,7	535,8	590,4	201,6	500,5	604,4	673,1	1.396,8	865,7	851,9	7.663,4	6.700,0
Transferências do FUNDEB	3.995,4	3.279,6	3.509,2	4.563,9	3.197,9	3.441,0	3.384,2	3.483,5	3.922,4	3.785,5	4.712,7	3.963,5	45.238,8	49.700,0
Outras Transferências Correntes	12.169,7	10.527,3	14.754,6	12.816,8	13.881,0	20.350,1	12.644,7	11.318,6	10.715,7	12.951,3	16.757,2	10.649,3	159.536,3	204.498,4
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.185,6	945,0	1.097,0	1.540,1	2.018,0	1.695,1	1.016,3	5.164,9	1.376,2	7.741,7	1.403,3	3.918,4	38.101,6	14.409,2
DEDUÇÕES (II)	7.011,7	7.332,7	6.870,4	8.455,7	6.659,5	6.734,4	6.639,0	7.731,1	7.714,8	7.973,3	10.237,2	7.567,4	90.947,2	86.924,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	1.394,9	1.254,8	1.386,3	1.624,5	1.474,0	1.482,0	1.465,8	1.467,9	1.495,6	1.472,0	2.808,4	1.447,8	18.774,0	19.145,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.394,9	1.254,8	1.386,3	1.624,5	1.474,0	1.482,0	1.465,8	1.467,9	1.495,6	1.472,0	2.808,4	1.447,8	18.774,0	19.145,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	292,7	1.316,2	387,8	529,2	435,9	184,1	55,9	987,9	289,0	453,6	355,6	769,4	6.037,3	0,0
Diversas Deduções de Receita do RPPS	5.324,1	4.761,7	5.096,3	6.302,0	4.749,6	5.068,3	5.117,3	5.275,3	5.950,2	6.047,7	7.073,2	5.370,2	66.135,9	67.779,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	60.726,2	51.915,2	51.427,8	56.497,4	51.499,2	57.593,8	49.516,2	53.783,4	50.796,8	70.165,9	65.430,6	70.760,0	690.112,5	704.704,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
R\$ 690.112.254,85
RCL dos últimos 12 meses

SIGFIS - Versão 2011

Data de Emissão: 31/05/2011 12:03h

Anexo III do RREO

Artur Óavio Scapim Jordão da Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário Municipal de Fazenda
PMAR

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Geni Silveira de Oliveira
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC-RJ 100.436/0-0
Matr. 4708

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2011	Até 1º Bim/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.327,0	53.327,0	10.161,1	10.161,1	7.206,6
RECEITAS CORRENTES	53.327,0	53.327,0	10.161,1	10.161,1	7.206,6
Receita de Contribuições	47.560,0	47.560,0	7.068,7	7.068,7	5.058,1
Pessoal Civil	45.110,0	45.110,0	6.650,5	6.650,5	4.675,5
Contribuição Patronal Civil	25.965,0	25.965,0	2.394,2	2.394,2	172,8
Contribuição do Servidor Ativo Civil	18.730,0	18.730,0	4.180,0	4.180,0	4.430,3
Contribuição do Servidor Inativo Civil	380,0	380,0	70,0	70,0	65,2
Contribuição de Pensionista Civil	35,0	35,0	6,3	6,3	7,2
Outras Receitas de Contribuições	2.450,0	2.450,0	418,2	418,2	382,6
Receita Patrimonial	5.765,0	5.765,0	948,8	948,8	1.845,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	5.765,0	5.765,0	948,8	948,8	1.845,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	2,0	2,0	2.143,6	2.143,6	302,7
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	1.124,9	1.124,9	298,2
Outras Receitas Correntes	2,0	2,0	1.018,7	1.018,7	4,5
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	53.327,0	53.327,0	10.161,1	10.161,1	7.206,6

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2011	Até 1º Bim/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.359,0	25.359,0	3.819,0	3.819,0	3.015,6
ADMINISTRAÇÃO	1.233,0	1.233,0	37,8	37,8	8,9
Despesas Correntes	903,0	903,0	37,8	37,8	8,9
Despesas de Capital	330,0	330,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.126,0	24.126,0	3.781,2	3.781,2	3.006,7
Pessoal Civil	23.126,0	24.126,0	3.781,2	3.781,2	3.006,7
Aposentadoria	20.000,0	20.000,0	2.905,6	2.905,6	2.535,0
Pensões	3.126,0	3.126,0	549,3	549,3	471,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	1.000,0	326,3	326,3	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	446,0	446,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	24.805,0	25.805,0	3.819,0	3.819,0	3.015,6
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	28.522,0	27.522,0	6.342,1	6.342,1	4.191,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2011	Até 1º Bim/2010
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	3.454,9	3.454,9	3.006,7
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	3.006,7
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	3.006,7
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	3.454,9	3.454,9	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	3.454,9	3.454,9	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.000,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan/2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Fev/2011	Dez/2010
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	211.906,5	198.445,8	188.666,3
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	74,1	74,1	74,1
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	211.980,6	198.519,9	188.740,4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2011	Até 1º Bim/2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=VI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2011	Até 1º Bim/2010
ADMINISTRAÇÃO (XII)	446,0	446,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	446,0	446,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	446,0	446,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Ótávio Scapim Jordão da Costa
 Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
 Secretário Municipal de Fazenda
 PMAR

Luís Gustavo Marques Nunes
 Controlador - Geral do Município
 Matr. 19.786

Geni Silveira de Oliveira
 Gerente de Contabilidade - CGM
 CRC-RJ 100.436/0-0
 Matr. 4708

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2010 (a)	Em 31/Dez/2010 (b)	Em 28/Fev/2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.332,2	47.332,2	47.332,2
DEDUÇÕES (II)	5.090,3	5.090,3	58.095,8
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.298,9	36.298,9	63.386,9
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	31.208,6	31.208,6	5.291,1
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.241,9	42.241,9	-10.763,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	42.241,9	42.241,9	-10.763,6

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2011 até Fev/2011 (c - a)
VALOR	-53.005,5	-53.005,5

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.956,7

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2010	Em 31/Dez/2010	Em 28/Fev/2011
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	188.724,6
Deduções (VII)	188.740,5	188.740,5	198.519,9
Ativo Disponível	188.666,3	188.666,3	198.445,8
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	74,1	74,1	74,1
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	-188.740,5	-188.740,5	-9.795,3
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	-188.740,5	-188.740,5	-9.795,3

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2010 (a)	Em 31/Dez/2010 (b)	Em 28/Fev/2011 (c)
Divida Consolidada Ajustada (X)	47.332,2	47.332,2	47.332,2
Deduções (II)	5.090,3	5.090,3	58.095,8
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	42.241,9	42.241,9	-10.763,6
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (XI + IV - V)	42.241,9	42.241,9	-10.763,6

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2011 até Fev/2011 (c - a)
VALOR	-53.005,5	-53.005,5

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2011	Jan a Fev/2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	723.107,4	141.145,0	141.145,0	107.363,9
Receitas Tributárias	120.980,0	38.018,3	38.018,3	26.748,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	31.000,0	23.447,2	23.447,2	13.722,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	60.000,0	10.165,5	10.165,5	8.713,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.650,0	1.099,1	1.099,1	1.047,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	22.856,0	3.206,2	3.206,2	3.208,3
Outras Receitas Tributárias	474,0	100,3	100,3	56,7
Receita de Contribuição	51.740,0	7.621,1	7.621,1	5.614,8
Receita Previdenciária	47.560,0	7.068,6	7.068,6	5.058,1
Outras Receitas de Contribuições	4.180,0	552,5	552,5	556,7
Receita Patrimonial Líquida	5.766,0	994,4	994,4	1.845,8
Receita Patrimonial	6.508,0	1.421,2	1.421,2	1.963,0
(-)Aplicações Financeiras	742,0	426,8	426,8	117,2
Transferências Correntes¹	525.315,2	88.464,9	88.464,9	70.681,0
Cota Parte FPM (80%)	26.400,0	6.087,1	6.087,1	4.507,0
Cota Parte ICMS (80%)	232.268,0	42.304,9	42.304,9	33.927,3
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.120,0	0,0	0,0	183,8
Convênios	62.774,0	6.611,8	6.611,8	0,0
Outras Transferências Correntes	202.753,2	33.461,1	33.461,1	32.062,9
Demais Receitas Correntes	19.306,2	6.046,3	6.046,3	2.473,6
Dívida Ativa	9.569,2	710,2	710,2	506,4
Diversas Receitas Correntes	9.737,0	5.336,1	5.336,1	1.967,2
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.741,0	1.123,7	1.123,7	1.000,0
Operações de Crédito (III)	8.770,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	50,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	4.921,0	1.123,7	1.123,7	1.000,0
Convênios	4.921,0	1.123,7	1.123,7	1.000,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	4.921,0	1.123,7	1.123,7	1.000,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	728.028,4	142.268,7	142.268,7	108.363,9

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2011	Jan a Fev/2010
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)	618.770,3	82.227,3	82.227,3	74.981,9
Pessoal e Encargos Sociais	373.646,0	56.340,2	56.340,2	51.084,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.128,0	19,7	19,7	576,3
Outras Despesas Correntes	240.996,3	25.867,4	25.867,4	23.321,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	614.642,3	82.207,6	82.207,6	74.405,6
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	114.245,2	3.721,4	3.721,4	4.586,1
Investimentos	112.388,3	3.007,5	3.007,5	2.236,0
Inversões Financeiras	463,0	0,0	0,0	623,9
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	463,0	0,0	0,0	623,9
Amortização da Dívida (XIV)	1.393,9	713,9	713,9	1.726,2
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	112.851,3	3.007,5	3.007,5	2.859,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.000,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	740.493,6	85.215,1	85.215,1	77.265,5
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-12.465,2	57.053,6	57.053,6	31.098,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.425,1	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-8.278,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2010						2010	2010				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)													
EXECUTIVO													
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	451,7	18.000,8	00	0,0	15.176,7	3.275,8	65,3	11.773,7	00	0,3	1.490,5	10.348,2	
	0,0	45,1	02	0,0	45,1	0,0	0,0	129,8	02	0,0	109,1	20,7	
	6,3	463,0	04	0,0	434,2	35,1	0,0	2.813,4	04	0,0	1.242,3	1.571,1	
	0,0	115,8	05	0,0	90,1	25,7	0,0	1.245,1	05	0,0	297,4	947,7	
	0,0	128,1	12	0,0	0,0	128,1	0,0	96,8	12	0,0	0,0	96,8	
	0,0	106,0	14	0,0	58,5	47,5	0,0	92,2	14	0,0	0,0	92,2	
	0,0	9,5	15	0,0	0,0	9,5	0,0	505,8	15	0,0	123,2	382,6	
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0	
	0,0	95,5	18	0,0	95,5	0,0	0,0	94,8	18	0,0	94,8	0,0	
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	98	0,0	12,0	0,0	
	0,1	0,0	99	0,0	0,0	0,1	5,0	0,0	99	0,0	0,0	5,0	
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	
	0,0	40,2	13	0,0	0,0	40,2	0,0	72,5	13	0,0	0,0	72,5	
	4,0	1.501,7	16	0,0	1.019,7	486,0	135,9	1.654,8	16	28,4	0,0	1.762,3	
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS REI	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA RE	0,0	3,6	00	0,0	3,6	0,0	0,0	17,6	00	13,2	4,4	0,0	
	0,0	156,6	04	0,0	156,6	0,0	592,0	275,7	04	116,3	722,7	28,7	
	0,6	47,9	10	0,0	48,5	0,0	5,0	303,9	10	4,5	121,0	183,4	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REI	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	5,1	445,9	00	0,0	364,2	86,8	0,0	179,1	00	0,0	0,0	179,1	
	1,4	0,7	12	0,0	0,0	2,1	0,0	1,0	12	0,0	1,0	0,0	
	0,0	37,4	17	0,0	37,4	0,0	0,0	109,0	17	0,0	68,4	40,6	
	0,2	0,0	99	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	143,8	3.785,5	00	0,0	2.778,8	1.150,5	73,0	1.767,5	00	174,1	188,3	1.478,1	
	0,0	10,6	04	0,0	10,6	0,0	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	
	0,0	2.736,0	13	0,0	2.728,0	8,0	0,0	1.944,9	13	0,0	147,8	1.797,1	
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	0,0	262,3	00	0,0	259,3	3,2	0,0	440,2	00	0,0	120,2	320,0	
	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	100,9	12	0,0	0,0	100,9	
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	7,3	294,4	00	0,0	294,8	6,9	0,0	997,0	00	133,0	551,2	312,8	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	53,1	12	0,0	0,0	53,1	
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	19	0,0	22,8	2,2	
LEGISLATIVO													
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	374,2	00	0,0	4,9	369,3	
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (I)	620,5	28.286,8		0,0	23.601,7	5.305,6	876,2	25.080,0		469,8	5.322,0	20.164,4	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
EXECUTIVO												
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	172,7	1.433,6	00	0,0	1.606,3	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0	0,0	53,2	15	0,0	0,0	53,2
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	0,0	38,7	10	0,0	38,7	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	0,0	148,0	00	0,0	82,4	65,6	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	172,7	1.581,6		0,0	1.688,7	65,6	0,0	91,9		0,0	38,7	53,2
TOTAL (I + II)	793,2	29.868,4		0,0	25.290,4	5.371,2	876,2	25.171,9		469,8	5.360,7	20.217,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda:

Fonte de Recursos

- 00 - ORDINÁRIOS
- 01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
- 02 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
- 03 - Royalties - Lei 9478/97
- 04 - Royalties 5% - Lei 7990/89
- 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 08 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação Básica
- 09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
- 10 - DIRETAM. ARRECADADO
- 11 - Operações de Crédito Internas (outros Programas)
- 12 - Convênios
- 13 - Convênios Saúde
- 14 - Convênios Educação
- 15 - Transferências do FUNDEB
- 16 - SUS
- 17 - FNAS
- 18 - Transferência de Recursos do FNDE (Que não salário educação)
- 19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)
- 20 - Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 21 - CONSORCIO SAÚDE
- 22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde (que não SUS)
- 28 - Alienação de Bens destinados a Programas de Educação Básica
- 29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde
- 30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas
- 31 - Operações de Crédito Externas
- 97 - CONSERV. AMBIENTAL
- 98 - Diversas - recursos vinculados
- 99 - Diversas - recursos não vinculados

Artur Ótávio Scapim Jordão da Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário Municipal de Fazenda
PMAR

Lúis Gustavo Marques Nunes
Controlador - Geral do Município
Matr. 19.786

Geni Silveira de Oliveira
Gerente de Contabilidade - CGM
CRC-RJ 100.436/0-o
Matr. 4708

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2011	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS					
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	133.007,2	133.007,2	39.279,3	39.279,3	29,53
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.165,2	42.165,2	24.446,0	24.446,0	57,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	31.000,0	31.000,0	23.447,2	23.447,2	75,64
Divida Ativa do IPTU	350,0	350,0	22,0	22,0	6,29
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.915,2	8.915,2	557,3	557,3	6,25
(-) Deduções da Receita do IPTU	1.900,0	1.900,0	419,5	419,5	22,08
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.686,0	6.686,0	1.106,4	1.106,4	16,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	6.650,0	6.650,0	1.099,1	1.099,1	16,53
Divida Ativa do ITBI	34,0	34,0	7,3	7,3	21,47
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	61.300,0	61.300,0	10.520,7	10.520,7	17,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	60.000,0	60.000,0	10.165,5	10.165,5	16,94
Divida Ativa do ISS	300,0	300,0	144,2	144,2	48,07
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	650,0	650,0	145,0	145,0	22,31
(-) Deduções da Receita do ISS	350,0	350,0	66,0	66,0	18,86
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.856,0	22.856,0	3.206,2	3.206,2	14,03
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	22.856,0	22.856,0	3.206,2	3.206,2	14,03
Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1-Cota-Parte FPM	338.896,0	338.896,0	64.825,7	64.825,7	19,13
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	33.000,0	33.000,0	7.608,9	7.608,9	23,06
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	33.000,0	33.000,0	7.608,9	7.608,9	23,06
2.2-Cota-Parte ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	290.335,0	290.335,0	52.881,1	52.881,1	18,21
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.400,0	1.400,0	0,0	0,0	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	6.700,0	6.700,0	1.717,6	1.717,6	25,64
2.6-Cota-Parte IPVA	41,0	41,0	9,5	9,5	23,17
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	7.420,0	7.420,0	2.608,6	2.608,6	35,16
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	471.903,2	471.903,2	104.105,0	104.105,0	22,06

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	70,5	70,5	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	13.947,0	13.964,4	526,9	526,9	3,77
5.1-Transferências do Salário-Educação	6.162,0	6.162,0	526,9	526,9	8,55
5.2-Outras Transferências do FNDE	7.785,0	7.802,4	0,0	0,0	0,00
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	570,0	570,0	250,7	250,7	43,98
6.1- Transferências de Convênios	570,0	570,0	250,7	250,7	43,98
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	14.517,0	14.534,4	848,1	848,1	5,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2011	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	67.779,2	67.779,2	12.443,4	12.443,4	18,36
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600,0	6.600,0	1.521,8	1.521,8	23,06
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	58.067,0	58.067,0	10.576,2	10.576,2	18,21
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	280,0	280,0	0,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.340,0	1.340,0	343,5	343,5	25,63
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8,2	8,2	1,9	1,9	23,17
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.484,0	1.484,0	0,0	0,0	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.000,0	50.000,0	8.706,0	8.706,0	17,41
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	49.699,0	49.699,0	8.676,2	8.676,2	17,46
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	1,0	1,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	300,0	300,0	29,8	29,8	9,93
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-18.080,2	-18.080,2	-3.767,2	-3.767,2	20,84

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,0	0,0	7.137,1	7.137,1	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	7.137,1	7.137,1	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	50.000,0	50.000,0	1.081,4	1.081,4	2,16
14.1-Com Educação Infantil	100,0	100,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	49.900,0	49.900,0	1.081,4	1.081,4	2,17
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	50.000,0	50.000,0	8.218,5	8.218,5	16,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	81,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2011	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2011	% (b/a)	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	117.975,8	117.975,8	26.026,3	26.026,3	22,06	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.934,2	7.236,3	356,3	356,3	4,92	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100,0	100,0	0,0	0,0	0,00	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.834,2	7.136,3	356,3	356,3	4,99	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	134.789,1	133.243,3	16.955,1	16.955,1	12,72	
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	49.900,0	49.900,0	8.218,5	8.218,5	16,47	
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	84.889,1	83.343,3	8.736,6	8.736,6	10,48	
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
26-ENSINO SUPERIOR	1.453,0	653,0	85,9	85,9	13,15	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	100,0	100,0	0,0	0,0	0,00	
28-OUTRAS	106,0	108,4	7,3	7,3	6,73	
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	141.382,3	141.341,0	17.404,6	17.404,6	12,31	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-3.767,20	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					29,80	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)					-3.737,40	
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37					21.048,80	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%					20,22	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.162,0	10.389,5	426,0	426,0	4,10	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.355,0	11.854,6	41,5	41,5	0,35	
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	14.517,0	22.244,1	467,5	467,5	2,10	
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	155.899,3	163.585,1	17.872,1	17.872,1	10,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2011 (g)			
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		-1.026,10		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						
						VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					1.353,10	
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					8.676,20	
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					8.341,70	
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					29,80	
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					1.717,40	

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	9.186,10
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	8.736,60
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	356,30
Outras Despesas com Ensino	93,20
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	12.443,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	21.536,30

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	20,69
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	82,26

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2011

LRF, art 48 - Anexo XVIII

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	711.225,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	737.590,4		
Receitas Realizadas		142.695,3	142.695,3		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	8.425,1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	711.225,0		
Dotação Atualizada		0,0	746.015,5		
Despesas Empenhadas		519.097,2	519.097,2		
Despesas Liquidadas		85.948,7	85.948,7		
Superavit Orçamentário		0,0	56.746,6		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		519.097,3	519.097,3		
Despesas Liquidadas		85.948,7	85.948,7		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			690.112,5		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		10.161,1	10.161,1		
Despesas Previdenciárias (IV)		3.819,0	3.819,0		
Resultado Previdenciário (III-IV)		6.342,1	6.342,1		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-2.956,7	-53.005,5	1.792,7%	
Resultado Primário		-8.278,0	57.053,6	-689,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		32.267,9	0,0	26.896,7	5.371,2
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		24.797,7	469,8	5.355,8	19.848,3
Poder Legislativo		374,2	0,0	4,9	369,3
TOTAL		57.439,8	469,8	32.257,4	25.588,8
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		21.048,8	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre	
			25%	20,2%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		7.137,1	60%	82,0%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FONTE :

Nota :

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**L E I Nº 2.700, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E QUE EU PROMULGO A SEGUINTE LEI”

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NO MORRO DO CARMO”

Art. 1º. Fica denominada “QUADRA POLIESPORTIVA LEVI KLIPPEL GOMES”, o Próprio Público Municipal localizado no final da Rua Eloi Pimenta de Melo, no Morro do Carmo, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 3º. A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2010

JOSÉ MARIA JUSTINO
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CLARO S.A.

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2009

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, com início no dia 15 de março de 2011 e **término** no dia 14 de março de 2012, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente em 14/03/2011, conforme Processo de Despesa nº 011/2011.

VALOR GLOBAL:O preço total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 77.287,40 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), com o valor mensal estimado em R\$ 6.440,62 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO:PT: 10.01.01.031.0185.2.295; ED: 3.3.9.0.39 da Nota de Empenho para o presente exercício nº 152/2011, de 14/03/2011, no valor de R\$ 57.965,58 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO:O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de

12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/03/2011, tendo como termo final o dia 14/03/2012.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do MM/Despesa nº 051/2011/SA, de 03/03/2011, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente em 14/03/2011, conforme Processo de Despesa nº 011/2011.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2011.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**001 AO CONTRATO 003/2011**

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2011.

LEIA-SE

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2011.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/04/2011, tendo como termo final o dia 30/06/2011.

LEIA-SE:

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do dia 02/04/2011, tendo como termo final o dia 01/07/2011

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: ... correspondentes ao período de 01/04/2011 a 30/06/2011.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: ... correspondentes ao período de 02/04/2011 a 01/07/2011.

*Publicado na Edição 315 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – 20/05/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011**PREGÃO Nº 004.2011****PROCESSO Nº 058/2011****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 004/2011, Processo nº 058/2011, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES, às fls. 361 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa COMPANHIA CAPI-

TAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	1000	K	Acúcar refinado pct 1 K	R\$ 2,55	Neve / União
Empresa Vencedora: COMPANHIA CAPITAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 33.175.092/0001-08 Endereço: Av. Itaoca, 1.925 – Inhaúma – Rio de Janeiro / RJ Telefone: (21) 2560-5432 / (21) 9602-5213 / (21) 7822-0153 Fax: (21) 2270-5040					
02	20	UNID	Adoçante 200 ml	R\$ 4,80	Zero Cal
Empresa Vencedora: COMPANHIA CAPITAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 33.175.092/0001-08 Endereço: Av. Itaoca, 1.925 – Inhaúma – Rio de Janeiro / RJ Telefone: (21) 2560-5432 / (21) 9602-5213 / (21) 7822-0153 Fax: (21) 2270-5040					
09	400	K	Café moído, tipo torrado, embalagem, a vácuo e aluminizado, características adicionais extra forte, tipo exportação, selo de pureza ABIC	R\$ 12,70	Capital
Empresa Vencedora: COMPANHIA CAPITAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ: 33.175.092/0001-08 Endereço: Av. Itaoca, 1.925 – Inhaúma – Rio de Janeiro / RJ Telefone: (21) 2560-5432 / (21) 9602-5213 / (21) 7822-0153 Fax: (21) 2270-5040					

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da CMAR.
 4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido,

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS



Prefeitura de Angra

Um esforço da prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público.

definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ela nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem

11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro e Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

CIA. CAPITAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ÍTENS: 01, 02 e 09

CNPJ: 33.175.092/0001-08

Telefone: (24) 2560-5432

E-mail:

Representante:

TERESA CRISTINA OLIVEIRA PESSÔA

CPF: 024.429.957-94

RG: 09.429.828-8 – DETRAN-RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011

PREGÃO Nº 005.2011

PROCESSO Nº 052/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o

Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 005/2011, Processo nº 052/2011, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES, às fls. 572 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços das empresas KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, itens 1, 2, 4, 10, 13 a 16 e 19; SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA, itens 3, 5, 11 e 12; CLIPART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 6, 7, 22, 25 a 27; LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP,

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	15	UNID	Cartucho HP 60 preto c/ 4ml p/impresora j.de tinta multi-funcional HP F4280	R\$ 27,00

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

02	15	UNID	Cartucho HP 60 tricolor c/3ml p/impresora j.tinta multi-funcional HP F4280	R\$ 43,00
----	----	------	--	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

04	550	UNID	Cartucho HP 96 preto c/ 21ml p/impresora j.tinta HP 6940	R\$ 31,94
----	-----	------	--	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

10	30	UNID	Cartucho HP 17 tri-color print cartridge C 6625 c/ 15ml p/impresora HP 840	R\$ 33,90
----	----	------	--	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

13	15	UNID	Cartucho toner HP Q 6000A preto p/impresora laser HP 2605dn	R\$ 95,90
----	----	------	---	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

14	15	UNID	Cartucho toner HP Q 6001A cyan p/impresora laser HP 2605dn	R\$ 95,90
----	----	------	--	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

15	15	UNID	Cartucho toner HP Q 6002A yellow p/impresora laser HP 2605dn	R\$ 95,90
----	----	------	--	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

16	15	UNID	Cartucho toner HP Q 6003A magenta p/impresora laser HP 2605dn	R\$ 95,90
----	----	------	---	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

19	07	UNID	Cartucho toner 12ª HP laserjet preto Q2612A p/impresora 1020	R\$ 34,00
----	----	------	--	-----------

Empresa Vencedora: **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Endereço: Rua Beneditinos, 26/202 – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2263-1475

Fax: (21) 2263-1476

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de informática para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses;

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos cartuchos novos e sem uso e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de

quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal

eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) ornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada;

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”;

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas

nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilhamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente;

12.1.2. por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

ÍTEMs: 01, 02, 04, 10, 13, 14, 15, 16 e 19

CNPJ: 04.131.922/0001-99

Telefone: (21) 2263-1475

E-mail: vendas@kapx.com.br

Representante:

LINDOLFO MARQUES COUTO

CPF: 504.772.857-91

RG: 04.768.612-6 IFP/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

PREGÃO Nº 005.2011

PROCESSO Nº 052/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 005/2011, Processo nº 052/2011, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES, às fls. 572 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços das empresas KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, itens 1, 2, 4, 10, 13 a 16 e 19; SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA, itens 3, 5, 11 e 12; CLIPART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 6, 7, 22, 25 a 27; LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, itens 08, 09, 17, 18 e 20; JP PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, item 21; C. SAD SILVA – ME, item 23; QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, item 24, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de informática para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre

o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses;

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos cartuchos novos e sem uso e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
06	300	UNID	Cartucho HP 54 CB334AL 20ml p/imprensa Office Jet 3680	R\$ 39,00
Empresa Vencedora: CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.212.052/0001-82 Endereço: Av. Venancio Oliveira Santos, 44, Loja 212/214, Vilar dos Telles, São João de Meriti - RJ Telefone: (021) 3455-0714 Fax: (021) 3455-0714				
07	70	UNID	Cartucho HP 21 preto p/imprensa HP 1360 e impressora multi-funcional HP mod. Officejet J3680	R\$ 19,99
Empresa Vencedora: CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.212.052/0001-82 Endereço: Av. Venancio Oliveira Santos, 44, Loja 212/214, Vilar dos Telles, São João de Meriti - RJ Telefone: (021) 3455-0714 Fax: (021) 3455-0714				
22	40	UNID	Cartucho toner E460 p/imprensa laser mono Lexmark mod F460In	R\$ 118,00
Empresa Vencedora: CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.212.052/0001-82 Endereço: Av. Venancio Oliveira Santos, 44, Loja 212/214, Vilar dos Telles, São João de Meriti - RJ Telefone: (021) 3455-0714 Fax: (021) 3455-0714				
25	24	UNID	Teclado USB padrão ABNT2	R\$ 11,50
Empresa Vencedora: CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.212.052/0001-82 Endereço: Av. Venancio Oliveira Santos, 44, Loja 212/214, Vilar dos Telles, S.ão de Meriti - RJ Telefone: (021) 3455-0714 Fax: (021) 3455-0714				
26	24	UNID	Mouse ótico USB	R\$ 6,50
Empresa Vencedora: CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.212.052/0001-82 Endereço: Av. Venancio Oliveira Santos, 44, Loja 212/214, Vilar dos Telles, S.ão de Meriti - RJ Telefone: (021) 3455-0714 Fax: (021) 3455-0714				
27	06	UNID	Mouse ótico sem fio	R\$ 20,65
Empresa Vencedora: CLIPART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.212.052/0001-82 Endereço: Av. Venancio Oliveira Santos, 44, Loja 212/214, Vilar dos Telles, S.ão de Meriti - RJ Telefone: (021) 3455-0714 Fax: (021) 3455-0714				

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento. **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada;

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”;

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente;

12.1.2. por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente

ata.13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

CLIPART COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

ÍTENS: 06, 07, 22, 25, 26 e 27

CNPJ: 04.212.052/0001-82

Telefone: (21) 3455-0714

E-mail: clipartltda@ig.com.br

Representante:

SERGIO HENRIQUE ACRIS

CPF: 404.212.287-68

RG: 03.152.541-3 IFP / RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2011

PREGÃO Nº 005.2011

PROCESSO Nº 052/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 005/2011, Processo nº 052/2011, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, JOSÉ ANTONIO AZEVEDO GOMES, às fls. 572 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços das empresas KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, itens 1, 2, 4, 10, 13 a 16 e 19; SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA, itens 3, 5, 11 e 12; CLIPART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 6, 7, 22, 25 a 27; LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, itens 08, 09, 17, 18 e 20; JP PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, item 21; C. SAD SILVA – ME, item 23; QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, item 24, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
08	50	UNID	Cartucho HP 22 colorido p/impressora HP 1360	R\$ 30,00
Empresa Vencedora: LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 13.029.062/0001-78 Endereço: Rua José de Alencar, 162 – Vila Hercília – S. José do Rio Preto - SP Telefone: (17) 3353-1470 Fax: (17) 3353-1470				
09	40	UNID	Cartucho HP 15 black C6615 dl c/ 25ml p/impressora HP 840	R\$ 23,00
Empresa Vencedora: LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 13.029.062/0001-78 Endereço: Rua José de Alencar, 162 – Vila Hercília – S. José do Rio Preto - SP Telefone: (17) 3353-1470 Fax: (17) 3353-1470				
17	12	UNID	Cartucho toner 49X laserjet print cartridge Q5949X p/impressora HP laser 1320	R\$ 55,00
Empresa Vencedora: LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 13.029.062/0001-78 Endereço: Rua José de Alencar, 162 – Vila Hercília – S. José do Rio Preto - SP Telefone: (17) 3353-1470 Fax: (17) 3353-1470				
18	800	UNID	Cartucho toner HP laserjet 53A Q7 553A p/impressora HP laser 2015	R\$ 52,88
Empresa Vencedora: LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 13.029.062/0001-78 Endereço: Rua José de Alencar, 162 – Vila Hercília – S. José do Rio Preto - SP Telefone: (17) 3353-1470 Fax: (17) 3353-1470				
20	20	UNID	Toner brother TN 550 p/copiadora multifuncional marca Brother mod.MFC 8860 DN	R\$ 66,00

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de informática para impressoras, pen-drives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ocorrer

em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses;

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos cartuchos novos e sem uso e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2 - Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

7.2.5 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2.6 - Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 - Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada;

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b";

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao pro-

cedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente;

12.1.2. por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMERCIO

LTDA - EPP

ÍTENS: 08, 09, 17, 18 e 20

CNPJ: 13.029.062/0001-78

Telefone: (17) 3353-1460

E-mail: liciticit@gmail.com

Representante:

ALINE GREGIO AGUIAR ROCHA

CPF: 286.057.838-26

RG: 32.344.456-8 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011

PREGÃO Nº 005.2011

PROCESSO Nº 052/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 005/2011, Processo nº 052/2011, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES, às fls. 572 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços das empresas KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, itens 1, 2, 4, 10, 13 a 16 e 19; SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA, itens 3, 5, 11 e 12; CLIPART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 6, 7, 22, 25 a 27; LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, itens 08, 09, 17, 18 e 20; JP PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, item 21; C. SAD SILVA – ME, item 23; QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, item 24, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
23	10	UNID	Cartucho toner original gestener DSN715 p/copiadora digital monocromática, marca gestener. modelo DSm715	R\$ 59,75

Empresa Vencedora: **C. SAD SILVA - ME**

CNPJ: 03.609.766/0001-66

Endereço: Rua Goiás, 56 – Retiro – Volta Redonda - RJ

Telefone: (024) 3345-1111

Fax: (24) 3345-1131

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de informática para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses;

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos cartuchos novos e sem uso e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades

encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada;

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e

impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”;

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilhamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente;

12.1.2. por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

C. SAD SILVA - ME

ÍTEM: 23

CNPJ: 03.609.766/0001-66

Telefone: (24) 3345-1111 - E-mail: digital.print@uol.com.br

Representante:

ROGERIO VIEIRA TEIXEIRA

CPF: 006.327.217-23

RG: 08.657.209-6 IFP/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011

PREGÃO Nº 005.2011

PROCESSO Nº 052/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2011, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Dr. Bastos, nº 12 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 005/2011, Processo nº 052/2011, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES, às fls. 572 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços das empresas KAPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, itens 1, 2, 4, 10, 13 a 16 e 19; SUPERCOPY DO SUL FLUMINENSE LTDA, itens 3, 5, 11 e 12; CLIPART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 6, 7, 22, 25 a 27; LICIT. COM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, itens 08, 09, 17, 18 e 20; JP PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, item 21; C. SAD SILVA – ME, item 23; QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, item 24, para o fornecimento de suprimentos para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	MARCA
24	50	UNID	Pendrive USB 4GB	R\$ 22,00	Kingston

Empresa Vencedora: **QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 12.488.669/0001-53

Endereço: Rua Major Ávila, 242, Loja C, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (021) 3872-4477

Fax: (021) 3872-4477

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de informática para impressoras, pendrives, teclados e mouses para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de informática deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Administração da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses;

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante

toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos cartuchos novos e sem uso e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Administração.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital;

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada;

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”;

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado;

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório;

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente;

12.1.2. por decurso de prazo de vigência;

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público;

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente

ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

LTDA

ÍTEM: 24

CNPJ: 12.488.669/0001-53

Telefone: (21) 3872-4477

E-mail: vendas@qualyteck.com.br

Representante:

CÉLIO COUTO VIANNA

CPF: 298.710.427-87

RG: 2888823 IFP/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011

PREGÃO Nº 009.2011

PROCESSO Nº 197/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, através do seu Pregoeiro, lavra a Ata de Registro de Preços nº 011/2011, referente ao Pregão CMAR nº 009/2011, que objetiva a contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para publicações de atos licitatórios da Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei Municipal nº 1.933/2008, que regulamenta o registro de preço na Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para publicação de avisos diversos em jornal de grande circulação do Estado do Rio de Janeiro, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	840	CM/COLUNA	Serviço de publicação para avisos diversos referentes a processos licitatórios, em Jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro que também circule no município de Angra dos Reis.	R\$ 8,70

Empresa Vencedora: O DIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.982.737/0001-04

Endereço: Rua Riachuelo, nº 355, Loja A – Parte – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (24) 2231-2060

Fax: (24) 2244-8406

(doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Subsecretaria de Licitação da CMAR.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Gestão da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.1.2.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Publicar os textos respeitando o prazo mencionado no subitem 8.6 do Termo de Referência.

7.1.4 - Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93

7.1.6 - Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.7 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.8 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.9 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.9.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação.

7.1.10 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.11 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.12 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Gestão;

7.1.13 – Enviar 05 (cinco) exemplares contendo os textos publicados da Subsecretaria de Licitações, no dia da circulação do jornal.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

7.2.9 – Enviar os textos respeitando o prazo mencionado no subitem 8.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

8.1 – Os Textos a serem publicados serão enviados pela Subsecretaria de Licitações, via e-mail, até as 16:00 horas de cada dia útil, cuja a publicação deverá ocorrer na edição do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da matéria pela contratada.

8.2 – A contratada deverá enviar a Subsecretaria de Licitações, sito à Rua Doutor Bastos, nº.12, centro de Angra dos Reis/RJ, Cep: 23.900-000, no dia da circulação do jornal, 05 (cinco) exemplares contendo as matérias publicadas naquele dia.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à Secretaria de Gestão que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

10.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

10.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

10.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela CMAR:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro

Matrícula nº 0228

EMPRESA:

O DIA COMERCIAL LTDA

ITEM: 01

CNPJ: 07.982.737/0001-04

Telefone: (24) 2231-2060 / (24) 2244-8406

E-mail: odiadade@gmail.com

Representante:

JOSÉ EDUARDO MACHADO SALLES

CPF: 290.227.037-20

RG: 8.363.600 – SSP/SP

ERRATA

Na Edição Nº 312, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 29/04/2011,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 067/2011

1 – Exonerar,...

CARLA CRISTINA DE CARVALHO FERREIRA, do Cargo em Comissão.....

LEIA-SE:

A T O Nº 067/2011

1 – Exonerar,...

CARLA CRISTINA DE CARVALHO FERREIRA, do Contrato por prazo determinado,

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

Presidente

ERRATA

Republicação do Ato Nº 070/2011, Publicado na Edição Nº 312, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 29/04/2011, na forma abaixo:

A T O Nº 070/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 01 de Março de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Aguilar Ribeiro da Silva, os seguintes servidores:

CARLA CRISTINA DE CARVALHO FERREIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.
ROSANE DOS REIS LUIZ, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E.

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV C.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

A T O Nº 032/2011

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO

INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001 E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 011/2011, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E 003/2011, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO”

R E S O L V E:

1 – Contratar o servidor abaixo relacionado, por prazo determinado, nos termos da Lei Nº 1.016, de 09 de Fevereiro de 2001: NOME/FUNÇÃO CONTRATADA/ DATA DE INICIO DO CONTRATO/ DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO

VALDINEI DE ARAÚJO PEREIRAUX DE SERVIÇOS GERAIS/11/02/11/31/07/11

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

A T O Nº 098/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- SÍLVIA APARECIDA QUEIRÓZ DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - II C, Matrícula Nº 3898.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

A T O Nº 099/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:

- RENATO DE SOUZA REIS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III F, Matrícula

Nº 3713.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

A T O Nº 100/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:

- EVERSON NASCIMENTO LISBOA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A, Matrícula Nº 3004.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

A T O Nº 101/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- ADRIANA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G, Matrícula Nº 3389.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

A T O Nº 102/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- ELIENAI DOS SANTOS FONSECA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI, Matrícula Nº 4033.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 103/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- SUELI SOARES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV C, Matrícula Nº 3464.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 104/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva, o seguinte servidor:

- LUZEIR CASTELO SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - VIII, Matrícula Nº 4024.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

PRESIDENTE

A T O Nº 105/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - III G, Matrícula Nº 3955.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 106/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- IRANI DE JESUS MOURA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - II B, Matrícula Nº 4068.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O Nº 107/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

A T O N° 110/2011

- RENATA COUTINHO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - II F, Matrícula N° 4040.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 108/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- FABRICIA MARTINS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV A, Matrícula N° 3656.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 109/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- MARIO VICENTE DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - III F, Matrícula N° 3693.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV A, Matrícula N° 3654.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 111/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- SÉRGIO MORENO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV C, Matrícula N° 3255.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 112/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- MILENA BAHIA DA CRUZ RISSO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV A, Matrícula N° 3314.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder

Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 113/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- ARTUR FIRMINO JÚNIOR, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV A, Matrícula N° 3021.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 114/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- MARLENE DE SOUZA DUTRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV A, Matrícula N° 3784.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 115/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Mun-

icipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- COSMA PACILA BEZERRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV A, Matrícula N° 3555.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 116/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- MARIA LÚCIA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV D, Matrícula N° 4069.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 117/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,
R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:

- EVERSON NASCIMENTO LISBOA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV B.
- 2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

A T O N° 118/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:

- MAURIZA SEIXAS, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

A T O N° 119/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar, o seguinte servidor:

- RENATO DE SOUZA REIS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III A.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

A T O N° 120/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- BRUNO BULLÉ, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

A T O N° 121/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- ANÍSIO CARLOS DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
 ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
 PRESIDENTE

A T O N° 122/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- ANDRÉ CORRÊA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.
- 2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 123/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:

- MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE SOUSA, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP IV E.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 124/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Leandro Corrêa da Silva, o seguinte servidor:

- LUZEIR CASTELO SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VII.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 125/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- TÂNIA DE LIMA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.
- 2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 126/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- AGUINALDO PIMENTA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II A.
- 2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 127/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- MILENA BAHIA DA CRUZ RISSO, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP II B.
2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder

Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 128/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II A.
2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder

Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 129/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Maria Justino, o seguinte servidor:

- SÉRGIO MORENO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.
2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 130/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva, o seguinte servidor:

- GEÓRGIA HELENA MAIA, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP VII.
2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 131/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e Silva, o seguinte servidor:

- JORGE DOS SANTOS ROCHA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP V.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 132/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- IRANI DE JESUS MOURA, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP II E.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 133/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- RENATA COUTINHO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP IV A.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 134/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- IDERLAN CADILHA CUNHA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III C.
- 2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 135/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- LUIZA ELERINA CHAVES, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP V.
- 2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 136/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- SÍLVIA APARECIDA QUEIRÓZ DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP II E.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 137/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- MARIA LÚCIA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP IV C.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 138/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Antônio Edineide Cordeiro e

Silva, o seguinte servidor:

- SIMONE FRANÇA CIPRIANO, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP II C.
- 2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 139/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- DANIELLA PINTO DE ALMEIDA LEITE, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP III E.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 140/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 05 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Vilma Teixeira Ferreira dos Santos, o seguinte servidor:

- ELY MARCOS VIEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP -III B, Matrícula N° 4042.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 141/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 05 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Vilma dos Santos, o seguinte servidor:

- EDIL DA SILVA JÚDICE, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP -IV A, Matrícula N° 3906.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 142/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 05 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Dr. Ilson Peixoto Medeiros da Silva, o seguinte servidor:

- ANDRÉA APARECIDA MARINS DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar – Símbolo – CAP VI.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 143/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 05 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador Dr. Ilson Peixoto Medeiros da

Silva, o seguinte servidor:

- ALEXANDER LADISLAU MARINS PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP II C.

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 144/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 02 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, os seguintes servidores:

- ANA CLÁUDIA DOS SANTOS VALENTE, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - VIII, Matrícula N° 2917.

- MAYRA DATORE JARDIM MOURA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A, Matrícula N° 3984.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 145/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2009,

R E S O L V E:

1 – Nomear, a partir de 02 de Maio de 2011, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com lotação no Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes, os seguintes servidores:

- MARIA EUNICE DA SILVA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP –

IV B.

- BEATRIZ HELENA DA SILVA DO CARMO, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - III B.

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 146/2011

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI N° 1.016/2001 E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO N° 011/2011, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E 003/2011, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO”

R E S O L V E:

1 – Contratar o servidor abaixo relacionado, por prazo determinado, nos termos da Lei N° 1.016, de 09 de Fevereiro de 2001:

NOME FUNÇÃO CONTRATADA DATA DE INICIO DO CONTRATO DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
LÚCIA HELENA LOPES DAS DÔRESAUX DE SERVIÇOS GERAIS 02/05/11 31/07/11

2 – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 147/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO N° 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

R E S O L V E:

1 – Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias no Poder Legislativo, a partir desta data, em virtude do falecimento, em 06 de Maio do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro, do ex-Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Dr. ARTHUR JORDÃO COSTA, servindo para guardar a memória de quem atuou com grandeza neste Poder.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

A T O N° 148/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2011,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a pedido, a partir de 31 de Maio de 2011, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Aguilair Ribeiro da Silva, o seguinte servidor:

- MARA NÚBIA MACIEL, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - I A, Matrícula N° 2948.

2 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE



visite o site
www.angra.rj.gov.br



**Prefeitura
de Angra**

ESCOLA DA MONSUABA SERÁ REVITALIZADA

A secretária de Educação, Ciência e Tecnologia de Angra dos Reis, Luciane Rabha, e a secretária de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Elenize Cambeiro, visitaram na manhã de quinta-feira, 2, a E.M. Raul Pompeia, na Monsuaba para uma vistoria. A escola, que funciona desde agosto de 2008, encontra-se com problemas de infiltração, o que causou o descolamento das pastilhas da fachada. Depois de problemas contratuais com a empresa que fez a obra, um novo processo licitatório está sendo aberto para revitalização da unidade, que terá sua fachada novamente pastilhada.



DIA MUNDIAL SEM TABACO FOI SUCESSO EM ANGRA

O Dia Mundial sem Tabaco foi realizado em Angra dos Reis, na Praça Codrato de Vilhena, com sucesso. Segundo a coordenadora do Programa das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANTs), Vanderléia Rodrigues, cerca de “180 pessoas fizeram a aferição da pressão arterial e da glicose”. Mais 20 participantes realizaram o exame de boca, para verificarem se havia sintomas ou indícios de câncer. O público teve a pressão arterial medida, trocou a carteira de cigarros por brinde e participou de várias atividades, como ginástica aeróbica e desenhos de caricaturas. Os técnicos da área de saúde também distribuíram material informativo impresso, com dados sobre os malefícios do tabaco e o hábito de fumar e preservativos.



BOAS PRÁTICAS NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO



A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Atividades Econômicas, em parceria com o Sebrae-RJ, está implantando o programa Boas Práticas nos Serviços de Alimentação, voltado para empresas que trabalham com manipulação de alimentos, como açougues, padarias, supermercados, hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares etc. O programa, que é nacional, foi lançado em Angra no dia 31 de maio, em uma reunião com

cerca de 30 empresários, no auditório do Sindicato dos Estivadores, no Centro da cidade. O objetivo, segundo a gerente regional do Sebrae, Ana Lúcia Lima, é fornecer ferramentas necessárias para que o empresário possa implantar as boas práticas, segundo a RDC nº 216 e o Roteiro da Vigilância e Fiscalização Municipal do Rio de Janeiro, através de treinamento coletivo e consultoria individual.

POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR É COISA SÉRIA



A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Ação Social, realizou na segunda-feira, 30, a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na Casa Larangeira. O evento contou com a presença de cerca de 140 pessoas e discutiu a criação de uma política pública no município para o tema que é relativamente novo no Brasil. Os temas aponta-

dos pelos grupos de trabalho foram a criação da lei orgânica municipal de Segurança Alimentar Nutricional, que estipulará prazos para a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional sustentável e a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional. Um maior incentivo à agricultura familiar e à pesca artesanal também foi um assunto abordado e aprovado pelos delegados.

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Angra dos Reis sediou a VIII Conferência Municipal de Saúde, neste fim de semana. O evento foi realizado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMSAR) e pela Prefeitura de Angra, através da Fundação de Saúde (Fusar). A abertura aconteceu na sexta-feira, 27, no auditório da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. No segundo dia, quando foram

montados os grupos de trabalho e a plenária de votação, o auditório do Colégio Estadual Artur Vargas (Ceav) foi o local escolhido.

Com o tema "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio do SUS", cerca de 350 pessoas participaram da conferência, sendo 224 delegados, divididos entre representantes da sociedade civil.